

Aviso de
CONTRATAÇÃO
DIRETA
015/2024

CONTRATANTE (UASG)
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO (080006)

OBJETO

Contratação de uma empresa especializada em construção civil para execução de serviços de engenharia, incluindo o fornecimento de materiais, para a adequação no Galpão de Transportes, com vistas à melhoria da segurança e condições de trabalho de servidores e prestadores de serviços.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 92.450,77 (noventa e dois mil, quatrocentos e cinquenta reais e setenta e sete centavos)

DATA DA SESSÃO

12/11/2024

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 08h até 14h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço global

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Não

Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA	3
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.	3
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL	5
4. FASE DE LANCES	6
5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS	7
6. HABILITAÇÃO	9
7. CONTRATAÇÃO	10
8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	11
9. DA PROTEÇÃO DE DADOS	13
10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.	14
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	14



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CLC

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 015/2024
(Processo Administrativo Proad n.º 25.619/2024)

Torna-se público que o(a) Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, por meio da Divisão de Licitações e Compras Diretas (DLIC/CLC), realizará **Dispensa Eletrônica**, com critério de julgamento (menor preço), na hipótese do [art. 75](#), inciso I, nos termos da [Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#), da [Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021](#), e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 12/11/2024

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00

Link: www.gov.br/compras

Critério de Julgamento: menor preço global

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a **contratação, por dispensa de licitação, de empresa especializada em construção civil para execução de serviços de engenharia, incluindo o fornecimento de materiais, para a adequação no Galpão de Transportes, com vistas à melhoria da segurança e condições de trabalho de servidores e prestadores de serviços**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e respectivo(s) anexo(s).

1.2. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO GLOBAL, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e respectivo(s) anexo(s) quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado – Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](#).

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 015/2024

ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e respectivo(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao [art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto [no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007](#).

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações

que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. O fornecedor NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

3.2.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ofertado, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 015/2024

3.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).

3.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.12. Apresentar também as seguintes declarações:

3.12.1. não possui inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 04/2016;

3.12.2. não foi condenado, o licitante ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo;

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo VALOR UNITÁRIO DO ITEM.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a **melhor oferta é de R\$ 1,00 (Um real)**.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas.

5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o Agente de Contratação verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.2 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.4.1. SICAF;

5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 015/2024

5.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

5.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

5.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput):

5.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

5.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

5.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.8.1. contiver vícios insanáveis;

5.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.9. Em caso de não envio da proposta no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Agente de Contratação, o fornecedor será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

5.10. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui, ou possuirá, recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.10.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.10.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.15. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

5.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do **Termo de Referência** e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação. ([art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021](#)).

6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6.11. Caso seja necessário, para fins de confirmação, complementação, esclarecimento ou saneamento da documentação de habilitação, o Agente de Contratação, a título de diligência, poderá solicitar ao fornecedor o envio de documentação complementar, por meio do sistema.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a adjudicação do objeto e homologação do procedimento, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura,

mediante correspondência eletrônica (*e-mail*) para assinatura digital, correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso ao sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 015/2024

- a) **Advertência** pela falta do subitem deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) **Multa** entre **0,5 % a 30 % sobre o valor estimado** do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens a ;
- c) **Impedimento de licitar e contratar** no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens a deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens a , bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º](#))

8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).

8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#))

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **15 (quinze)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):

8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste instrumento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#))

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#))

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

8.15. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF

9. DA PROTEÇÃO DE DADOS

9.1. As partes envolvidas deverão observar as disposições da Lei nº 13.709, de 14/8/2018, Lei Geral de Proteção de Dados, quanto ao tratamento dos dados pessoais que lhes forem confiados, em especial quanto à finalidade e boa-fé na utilização de informações pessoais para consecução dos fins a que se propõe o presente edital.

9.2. O Contratante figura na qualidade de Controlador dos dados quando fornecidos à Contratada para tratamento, sendo esta enquadrada como Operador dos dados. A Contratada será Controlador dos dados com relação a seus próprios dados e suas atividades de tratamento.

9.3. As partes estão obrigadas a guardar o mais completo sigilo por si, por seus empregados ou prepostos, nos termos da Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001 e da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), cujos teores declaram ser de seu inteiro conhecimento, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados ou que por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento ou ter acesso, em razão deste edital, ficando, na forma da lei, responsáveis pelas consequências da sua divulgação indevida e/ou descuidada ou de sua incorreta utilização, sem prejuízo das penalidades aplicáveis nos termos da lei.

9.4. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação do Contratante, responsabilizando-se a Contratada por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste edital, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins.

9.5. Eventualmente, as partes podem ajustar que o Contratante será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes deste subitem.

9.6. A Contratada dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas neste item, inclusive no tocante à Política de Privacidade e Proteção de Dados

Pessoais do Contratante (ATO TRT-GP n.º 242/2021), cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata este item.

9.7. Os dados pessoais tratados e operados serão eliminados após o término do objeto deste edital, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, autorizada a conservação para as seguintes finalidades:

9.7.1. Cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador;

9.7.2. Estudo por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;

9.7.3. Uso exclusivo do controlador, vedado seu acesso por terceiro, e desde que anonimizados os dados.

9.8. O Encarregado indicado pela Contratada manterá contato formal com o Encarregado pelo contrato indicado pelo Contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

9.9. Os casos omissos em relação ao tratamento dos dados pessoais que forem confiados à Contratada, e não puderem ser resolvidos com amparo na LGPD, deverão ser submetidos ao gestor do contrato para que decida previamente sobre a questão.

10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

10.1. As regras para gestão e fiscalização do contrato estão previstas no Termo de Referência (ANEXO I deste Aviso).

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

11.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

11.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

11.1.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

11.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

11.2. As providências dos subitens 11.1.1. e 11.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

11.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

11.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

11.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o

primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

11.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

11.7. É facultado ao Agente de Contratação, em qualquer fase da dispensa eletrônica, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo desta dispensa de contratação, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos.

11.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

11.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

11.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

11.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.13.1. ANEXO I – Termo de Referência;

11.13.1.1 - Anexo I - PROJETO EXECUTIVO ARQUITETÔNICO;

11.13.1.2 - Anexo II - CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS;

11.13.1.3 - Anexo III - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;

11.13.1.4 - Anexo IV - TERMO DE NOMEAÇÃO DE PREPOSTO.

11.13.2. ANEXO II – Minuta de Contrato;

11.13.2.1 - Anexo I - Termo de Referência.

Recife, 06 de novembro de 2024

VINÍCIUS SOBREIRA BRAZ DA SILVA
COORDENADOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS/CLC/TRT 6ª REGIÃO

ANEXO I (Do Aviso de Contratação Direta) TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" da Lei nº 14.133/2021).

1.1. Contratação de uma empresa especializada em construção civil para execução de serviços de engenharia, incluindo o fornecimento de materiais, para a **adequação no Galpão de Transportes, com vistas à melhoria da segurança e condições de trabalho de servidores e prestadores de serviços.**

1.2. Esta contratação tem por objetivo implementar sala de convivência e uma guarita no Galpão destinado à guarda de veículos do TRT6, situado à Rua do Brum, nº 107, no Bairro do Recife-PE, onde funciona o Núcleo de Transportes e Manutenção de Veículos do TRT6, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	GRUPO/CATSER	PREÇO DE REFERÊNCIA (R\$)
1	Obras civis - pequenas obras / pintura em geral	542/13455	92.450,77

1.3. O prazo de execução do serviço é de **90 (noventa) dias**, contados a partir da expedição da Ordem de Serviço (OS).

1.4. O prazo de vigência da contratação é de **um ano**, contados a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

2.1. O espaço onde está instalado o Núcleo de Transportes e Manutenção de Veículos do TRT6, utilizado para a guarda de veículos oficiais, além de ambiente para os motoristas e colaboradores terceirizados, sob a responsabilidade Secretaria de Polícia Judicial - SPJ, carece de melhorias nas condições de conforto e segurança há bastante tempo.

2.2. As ações planejadas anteriormente, com vistas a atender à solicitação da Secretaria de Polícia Judicial - SPJ, para "oferecer condições de trabalho mais adequadas aos servidores e colaboradores terceirizados, além de aprimorar o controle de acesso e segurança das instalações" não foram implementadas porque, naquele momento, pairavam dúvidas quanto à renovação do contrato de locação pela Administração (DOC. 02-PROAD ORIGINÁRIO 4122/2023, juntado ao PROAD 17.721/2023) .

2.3. Outro aspecto importante a observar é que ainda restavam questionamentos, por parte da Coordenadoria de Engenharia de Manutenção-CEMA/TRT6 quanto à manutenção preventiva e corretiva da estrutura do imóvel, sob a responsabilidade do proprietário, que exigiam reparos imediatos, por "apresentarem sinais de desgaste e instabilidade" (PROAD 1901/2022).

2.4. Recentemente, a Secretaria Administrativa informou que as tratativas para a prorrogação da locação do imóvel foram finalizadas no início deste exercício, não mais havendo óbice quanto à definição da conveniência e oportunidade de a Administração decidir por fazer

investimento no local.

- 2.5. Além deste fato, a CEMA realizou recente vistoria no local, atestando que a Construção do Invólucro, em Concreto Armado, de Reforço das Sapatas de Fundação dos Pilares da Estrutura Metálica de Suporte da Coberta foi "plenamente realizada pelo proprietário do imóvel". (DOC. 29 - INFORMAÇÃO TÉCNICA Nº 02.SEC.CEMA.2024 - do PROAD 1901/2022).
- 2.6. Vencidas as questões acima descritas, a Administração pretende com a presente contratação permitir que os servidores e colaboradores terceirizados, vinculados ao TRT6, disponham de local adequado para exercer suas atividades, com maior conforto e segurança, proporcionando maior satisfação e produtividade dos usuários.
- 2.7. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual - PCA, para o exercício de 2024, no entanto em 06/08/2024, a Presidência autorizou a realização das intervenções no Galpão do Núcleo de Transportes e Manutenção de Veículos do TRT6, recomendando à CPLAN a "elaboração dos estudos e artefatos destinados à consolidação da demanda e ulterior contratação da melhor solução para atendê-la".(PROAD 17.721/2023)
- 2.8. Para viabilizar a presente contratação com a respectiva reserva orçamentária no valor de **R\$ 92.450,77** (noventa e dois mil, quatrocentos e cinquenta reais e setenta e sete centavos) foi necessária indicação de remanejamento orçamentário, com a indicação dos seguintes valores: **R\$ 84.429,69** (oitenta e quatro mil, quatrocentos e vinte e nove reais e sessenta e nove centavos) do orçamento gerido pela SAD, no elemento da despesa 339039 e **R\$ 8.021,08** (oito mil, vinte e um reais e oito centavos) do orçamento gerido pela CEMA, no elemento da despesa 449052.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c' da Lei n. 14.133/2021)

- 3.1. Contratação de uma empresa especializada em arquitetura e/ou engenharia para execução de serviços de engenharia, incluindo o fornecimento de materiais, para a adequação no Núcleo de Transportes e Manutenção de Veículos do TRT6, com vistas à melhoria da segurança e condições de trabalho de servidores e prestadores de serviços.
- 3.2. Trata-se uma reforma, sem acréscimo de área, no Núcleo de Transportes e Manutenção de Veículos do TRT6, planejada pela CPLAN/TRT6 até a fase de PROJETO EXECUTIVO ARQUITETÔNICO - ANEXO I, que será fornecido ao contratado para que possa ser executado.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/2021)

Requisitos gerais da solução

- 4.1. Conformidade com o edital de contratação e com as legislações federal, estadual, municipal e normativas vigentes;
- 4.2. Uso de produtos certificados, sem risco para pessoas, animais, meio ambiente e patrimônio;
- 4.3. Aderência às normas técnicas, especialmente em saúde e segurança do trabalho;
- 4.4. Compromisso com o bem-estar e o desenvolvimento dos colaboradores;
- 4.5. Combate ao trabalho infantil e ao trabalho escravo;

4.6. Observância dos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, isonomia, publicidade, probidade administrativa, julgamento objetivo e vinculação ao edital durante todo o processo licitatório;

Requisitos específicos da solução

4.7. O plano de execução deve minimizar problemas e manter o uso da edificação;

4.8. Compromisso com a redução do impacto ambiental e a proteção ao meio ambiente;

4.9. Adequado isolamento da área para garantir a circulação normal de pessoas e espaço suficiente para a execução;

4.10. Sistema hidráulico conforme as normas da ABNT e boas práticas construtivas;

4.11. Sistema de iluminação e instalações elétricas que atendam às normas da ABNT e boas práticas construtivas;

4.12. Reposicionamento, se necessário, de pontos elétricos e hidráulicos e equipamentos existentes, mantendo o funcionamento atual das instalações.

4.13. Informações adicionais sobre os serviços a serem realizados constam no PROJETO EXECUTIVO ARQUITETÔNICO - ANEXO I, no CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS - ANEXO II e na PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - ANEXO III deste Termo de Referência.

Sustentabilidade

4.14. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e na Res. 310/2021 do CSJT – Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho:

4.14.1. A CONTRATADA deverá atender no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental previsto nas legislações vigentes, além de possuir responsável técnico para a prestação do serviço conforme legislação em vigor.

4.14.2. A presente contratação deverá obedecer ao disposto na Resolução CNJ nº 400, de 16/06/2021, que dispõe sobre a política de sustentabilidade no âmbito do Poder Judiciário, bem como a Resolução CSJT nº 310, de 24/12/2021, que aprova o Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho, 3ª edição.

4.14.3. Os serviços devem prever o adequado tratamento e destinação dos resíduos sólidos gerados, conforme legislação ambiental vigente, de acordo com o potencial nocivo que estes representam ao meio ambiente.

4.14.4. Os Resíduos de Construção Civil gerados durante o serviço devem, necessariamente, ser destinados a usinas de reciclagem.

4.14.5. Devem ser estimuladas e priorizadas a troca de informações entre as equipes envolvidas na execução do serviço por meio de ferramentas digitais e/ou virtuais.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

4.15. Na presente contratação será admitida a indicação das marcas, características ou modelos de acordo com o PROJETO EXECUTIVO ARQUITETÔNICO - ANEXO I e o CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS - ANEXO II.

Subcontratação

4.16. É admitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 60% (sessenta por cento) do

valor total do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, conforme previsto no art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

- 4.17.** É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, conforme art. 122, § 3º, da Lei nº 14133/2021.

Garantia da Contratação

- 4.18.** Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua.
- 4.18.1.** Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.
- 4.18.2.** A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato.
- 4.18.3.** Será exigida garantia adicional da LICITANTE vencedora cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei, de acordo com a previsão do §5º do Art. 59 da Lei nº 14.133/2021.
- 4.18.4.** O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Vistoria

- 4.19.** A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o correto dimensionamento e conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, no horário das 8 horas às 15 horas.
- 4.20.** O interessado que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizados pela ADMINISTRAÇÃO data e horário exclusivos, a serem agendados, com antecedência, junto à Coordenadoria de Planejamento Físico - CPLAN, por meio do e-mail cplan@trt6.jus.br ou pelo telefone: (81) 3225-3464, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros interessados.
- 4.21.** O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.
- 4.22.** Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 4.23.** Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada por seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 4.24.** A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de

desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a CONTRATADA assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021)

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto será definida por ocasião da emissão da Ordem de Serviço (OS).

5.1.1.1. A FISCALIZAÇÃO, devidamente designada por Portaria, emitirá Ordem de Serviço (OS) oficializando o início do prazo de execução contratual.

5.1.1.2. A Ordem de Serviço (OS) poderá ser acompanhada por relatório técnico, croquis, desenhos esquemáticos, plantas baixas, registros fotográficos, bem como demais documentos técnicos que a FISCALIZAÇÃO julgar necessário.

5.1.1.3. Em casos de acréscimos de serviços não previstos na Ordem de Serviço (OS) inicial, a FISCALIZAÇÃO do contrato deverá providenciar a emissão de uma Ordem de Serviço complementar com a finalidade de relacionar e quantificar os serviços extraordinários.

5.1.1.4. A Ordem de Serviço (OS) emitida será enviada por e-mail à CONTRATADA.

5.1.1.5. No prazo entre a assinatura do contrato e a emissão da Ordem de Serviço (OS), deverá ser realizada reunião presencial, para alinhar a execução dos serviços e apresentação do corpo técnico da CONTRATADA à FISCALIZAÇÃO.

5.1.1.6. Após a assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá elaborar e apresentar Cronograma Físico-Financeiro de execução, a ser submetido à análise e à aprovação da FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE.

5.1.1.7. O Cronograma Físico-Financeiro aprovado pela FISCALIZAÇÃO será utilizado para acompanhamento da execução e pagamento das etapas dos serviços lá estabelecidas.

5.1.1.8. Não se admitirá o pagamento de materiais entregues, mas somente de serviços executados;

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Rua do Brum, nº 107, Bairro do Recife, neste município, Pernambuco.

5.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário: Das 8h às 17h, nos dias úteis.

5.3.1. Eventuais necessidade de prestação de serviços a serem prestados em finais de semana e/ou feriados deverão ser acordados junto à FISCALIZAÇÃO.

Práticas a serem cumpridas

5.4. A CONTRATADA empregará boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no PROJETO EXECUTIVO ARQUITETÔNICO - ANEXO I e no CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS - ANEXO II;

5.5. Os serviços rejeitados pela FISCALIZAÇÃO devido ao uso de materiais que não sejam os

especificados e/ou materiais que não sejam qualificados como de primeira qualidade ou serviços considerados como mal executados, deverão ser refeitos corretamente, com o emprego de materiais aprovados pela FISCALIZAÇÃO e com a devida mão de obra qualificada e em tempo hábil para que não venham a prejudicar o andamento dos serviços, arcando a CONTRATADA com o ônus decorrente do fato;

Materiais a serem disponibilizados

5.6. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no PROJETO EXECUTIVO ARQUITETÔNICO - ANEXO I e no CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS - ANEXO II, promovendo sua substituição quando necessário.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.7. A demanda do TRT6 tem como base as seguintes características:

5.7.1. Respeito às dimensões e especificações contidas no PROJETO EXECUTIVO ARQUITETÔNICO - ANEXO I, fornecido pela CPLAN-TRT6;

5.7.2. Respeito às especificações técnicas contidas no CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS - ANEXO II;

5.7.3. Respeito aos quantitativos e composições analíticas existentes na PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - ANEXO III.

5.7.4. A proposta deverá ter validade mínima de 90 (noventa) dias e apresentar preços, unitário e total, expressos em moeda nacional, já considerando todas as despesas com tributos, transportes e demais custos que incidam direta ou indiretamente sobre o preço dos produtos/serviços.

5.7.5. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado (agosto/2024). Conforme § 2º, inciso I, do art. 23 da Lei 14133/2021, o orçamento estimado pela Administração baseou-se predominantemente nos preços constantes no SINAPI (agosto/2024). Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, em consonância com o § 3º do art. 92 da Lei 14.133/2021, mediante a aplicação do índice constante na coluna 35 do Índice Nacional de Custo da Construção (INCC), elaborado pela Fundação Getúlio Vargas, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.7.6. Será desclassificada a proposta elaborada em desacordo com este Termo de Referência, que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, observado o disposto no § 4º do Art. 59 da Lei nº 14.133/2021, preços simbólicos ou irrisórios, e ainda, vantagens ou preços baseados nas ofertas dos demais licitantes.

5.7.7. Não serão consideradas as propostas que impuserem condições diferentes das dispostas no edital de licitação, que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou que não atenderem aos requisitos mínimos discriminados no edital.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.8. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.9. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. TERMOS CONTRATUAIS

6.1. Deveres e Responsabilidades da CONTRATANTE

- 6.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 6.1.2.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por equipe técnica especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome das pessoas eventualmente envolvidas, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 6.1.3.** Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.
- 6.1.4.** Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 6.1.5.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5/2017.
- 6.1.6.** Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:
 - 6.1.6.1.** Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados.
 - 6.1.6.2.** Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa CONTRATADA.
- 6.1.7.** Fornecer as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato, tais como projetos, laudos e demais documentações técnicas que estejam sob sua posse.
- 6.1.8.** Arquivar, entre outros documentos, projetos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.
- 6.1.9.** Orientar quanto à melhor forma de execução dos serviços e os padrões a serem adotados.
- 6.1.10.** Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA aos lugares que se fizerem necessários à execução dos serviços, devendo estes estar devidamente identificados e uniformizados;
- 6.1.11.** Promover reuniões para orientar quanto à forma de desenvolvimento dos trabalhos bem como prestar informações consideradas relevantes;
- 6.1.12.** Avaliar/aprovar os trabalhos apresentados e suas etapas nos prazos estabelecidos;

- 6.1.13.** Recusar qualquer serviço cuja qualidade não seja conforme padrão desejado, que por sua vez, não atenda satisfatoriamente aos fins solicitados. Nesse caso, a CONTRATADA deverá realizar as modificações em tempo hábil e apresentá-las para fins de aprovação por parte da FISCALIZAÇÃO;
- 6.1.14.** Emitir, após a assinatura do contrato e antes da execução dos serviços, a respectiva Ordem de Serviço (OS) para os serviços solicitados;
- 6.1.15.** Realizar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo;
- 6.1.16.** Prestar à CONTRATADA, todos os esclarecimentos necessários para execução dos projetos e demais informações que estes venham a solicitar para o desempenho dos serviços ora contratados;
- 6.1.17.** Acompanhar, orientar e conferir todos projetos apresentados, objeto deste Termo, através dos fiscais e gestor designados, por meio de Portaria;
- 6.1.18.** Fornecer, até o início do prazo de execução contratual, PROJETO EXECUTIVO ARQUITETÔNICO - ANEXO I, desenvolvido pela CPLAN/TRT6, além do CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS - ANEXO II, estudos preliminares e elementos que possam contribuir para a adequada execução dos serviços.
- 6.1.19.** Acompanhar a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, determinando o que for necessário para regularizar as faltas ou defeitos observados, submetendo à autoridade competente o que ultrapassar a sua competência, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes;
- 6.1.20.** Analisar os documentos apresentados pela CONTRATADA, por meio dos fiscais devidamente designado pela ADMINISTRAÇÃO;
- 6.1.21.** Elaborar parecer, por meio da FISCALIZAÇÃO, com as recomendações e solicitações de correções cabíveis dos serviços, bem como dos demais itens relacionados ao contrato;
- 6.1.22.** Analisar os documentos produzidos pela empresa CONTRATADA, emitindo documentação própria de ciência com aprovação, reprovação ou solicitação de correções e adequações cabíveis, através da fiscal devidamente designado;
- 6.1.23.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 6.1.24.** Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;
- 6.1.25.** Homologar os serviços prestados, atestando as respectivas faturas;
- 6.1.26.** Efetuar os pagamentos à CONTRATADA conforme previsto neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais.
- 6.1.27.** Solicitar, a qualquer tempo, a substituição de qualquer membro da equipe técnica da CONTRATADA, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos e que essa substituição não impacte negativamente as condições de habilitação da CONTRATADA.

6.2. Deveres e Responsabilidades da Contratada

- 6.2.1.** Cumprir a legislação e as normas técnicas, inclusive da ABNT, inerentes à execução do objeto e a sua atividade;

- 6.2.2.** Executar os trabalhos em conformidade com as normas técnicas e legislações vigentes, de acordo com as especificações presentes no edital e dentro do melhor padrão técnico;
- 6.2.3.** Executar os serviços dentro do prazo estabelecido em Ordem de Serviço (OS) e condições constantes neste Termo;
- 6.2.4.** Suportar os custos com a execução do objeto, inclusive as taxas de aprovação dos projetos pelas concessionárias locais, caso sejam exigíveis, estando suas despesas inclusas no valor do serviço;
- 6.2.5.** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a quitá-los na época própria, tendo em vista que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- 6.2.6.** Utilizar, para execução do objeto, profissionais devidamente qualificados;
- 6.2.7.** Responsabilizar-se, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto da contratação, tais como: materiais, salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições previdenciárias, indenizações, vale-refeição, vale-transporte, encargos trabalhistas, comerciais e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária;
- 6.2.8.** Indicar preposto, que será o elemento de ligação entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE durante a execução do contrato e será o responsável pelo gerenciamento e a coordenação de todo o serviço;
- 6.2.9.** Substituir imediatamente, a pedido da CONTRATANTE, profissional de sua equipe que, durante o desenvolvimento dos trabalhos, tenha demonstrado incapacidade técnica ou atuado de forma inconveniente ou desrespeitosa com a equipe da CONTRATANTE;
- 6.2.10.** Efetuar a baixa ou substituição da ART/RRT, conforme indicação do Conselho Profissional, no caso de necessidade de substituição do responsável técnico ao longo do contrato, devendo o novo profissional ser indicado com observância das exigências mínimas previstas para habilitação, conforme estabelecido no Edital, submetendo-se à equipe de fiscalização seus atestados e respectivas Certidões de Acervo Técnico do CREA/CAU;
- 6.2.11.** Impor ritmo e produtividade adequada ao objetivo pretendido, para fins de cumprimento dos prazos estabelecidos;
- 6.2.12.** Cumprir as atribuições assumidas, assim como reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto que estiver com vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços, conforme verificação da CONTRATANTE;
- 6.2.13.** Comparecer às reuniões promovidas pela CONTRATANTE, sempre que solicitado por esta;
- 6.2.14.** Entregar os serviços no prazo e nos termos contratados;
- 6.2.15.** Comunicar a conclusão dos serviços solicitados à equipe de FISCALIZAÇÃO imediatamente após seu término, para fins de análise, aprovação e recebimento da obra;
- 6.2.16.** Arcar com o fornecimento do material de consumo, assim como os equipamentos, ferramentas e materiais necessários para realização dos serviços, sendo de

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 015/2024

responsabilidade da CONTRATADA os custos referente a transporte de equipamentos e pessoal para os locais dos serviços (se necessário), plotagem, impressão, etc., impostos e insumos decorrentes da realização dos serviços;

- 6.2.17.** Refazer serviços defeituosos ou equivocados, apontados pela FISCALIZAÇÃO ou pelos demais órgãos concessionários e reguladores;
- 6.2.18.** Realizar correções dos serviços necessários à execução integral do objeto, devendo refazer ou corrigir erros por sua conta, sem nenhum custo adicional à CONTRATANTE caso seja encontrada qualquer incompatibilidade de natureza técnica durante a execução dos serviços;
- 6.2.19.** Fornecer à CPLAN/TRT6, sempre que solicitado, cópias das Anotações de Responsabilidade Técnica - ART's e/ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT's recolhidas, atas de reunião, relatórios de vistoria, cronogramas atualizados dos serviços em andamento e relatórios dos serviços executados e pendentes;
- 6.2.20.** Registrar o contrato no CREA e/ou CAU, apresentar o comprovante de pagamento da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART e/ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, e matricular os serviços no INSS;
- 6.2.21.** Não fornecer entrevistas, informações, textos ou documentos referentes aos trabalhos a terceiros sem autorização prévia, e por escrito, da CONTRATANTE;
- 6.2.22.** Prestar, após a emissão do Termo de Recebimento Provisório do objeto, toda assistência técnica necessária à solução de eventuais imperfeições e/ou incompatibilidades detectadas pela FISCALIZAÇÃO, até a emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto;
- 6.2.23.** Adotar todas as medidas de segurança necessárias ao bom andamento dos serviços e a preservação dos bens deste Regional e de Terceiros, sendo de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA a indenização de quaisquer acidentes de trabalho resultantes da execução dos serviços contratados ou de qualquer caso fortuito;
- 6.2.24.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, acréscimos que se fizerem necessários em até 50% do valor inicial atualizado e supressões de até 25%, conforme previsto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;
- 6.2.25.** Ser responsável pela observância de todas as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato;
- 6.2.26.** Comunicar à CONTRATANTE as alterações que forem efetuadas em seu contrato social ou estatuto;
- 6.2.27.** Responder financeiramente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos causados à União, Estado, Município ou terceiros, em razão da execução dos serviços;
- 6.2.28.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta prestação, salvo mediante prévia e expressa autorização da CONTRATANTE ou na hipótese de subcontratação conforme o disposto no subitem 4.16 e 4.17;
- 6.2.29.** Responder pelas obrigações e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão do objeto do contrato;
- 6.2.30.** Planejar os serviços de forma a não interferir no andamento normal das atividades desenvolvidas no local e em seu entorno;

- 6.2.31.** Atender prontamente às requisições da CONTRATANTE nas especificações deste Termo de Referência e seus Anexos;
- 6.2.32.** Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa;
- 6.2.33.** Comunicar à FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 6.2.34.** Não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, além de não empregar em qualquer trabalho menor de dezesseis anos, ressaltando o emprego de menor na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme o disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021;
- 6.2.35.** Fornecer os materiais necessários à execução de todos os trabalhos, assim como toda a mão de obra, além dos equipamentos indispensáveis à boa execução dos serviços, entre eles os EPIs (Equipamentos de proteção individual), que, além de serem fornecidos, devem ter seu uso garantido pela CONTRATADA;
- 6.2.36.** Preencher Diário de Obras com registro de todas as ocorrências relevantes e troca de comunicações rotineiras entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, em consonância com a Resolução CONFEA nº 1.094/2017. A CONTRATANTE, antes do início da obra, deverá fornecer o diário e deverá, ao longo da execução do serviço, ser preenchido diariamente pela CONTRATADA;
- 6.2.37.** Não retardar injustificadamente a entrega do objeto, sob pena de incorrer em infração contratual;
- 6.2.38.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à ADMINISTRAÇÃO ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;
 - 6.2.38.1.** O prazo decadencial para a reclamação será contado conforme a previsão do art. 26, § 3º, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f" da Lei nº 14.133/2021)

- 7.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).
- 7.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 7.3.** As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).
- 7.4.** A CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).
- 7.5.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a CONTRATANTE poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação

do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).

Preposto

- 7.6.** A CONTRATADA designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 7.7.** A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração, no local do serviço, para representá-la durante a execução do contrato, conforme previsão do art. 118 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.8.** A CONTRATANTE poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a CONTRATADA designará outro para o exercício da atividade (IN 05/2017, art. 44, §1º).

Fiscalização

- 7.9.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela FISCALIZAÇÃO do contrato, ou por quem fizer sua substituição ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

- 7.10.** A FISCALIZAÇÃO TÉCNICA do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a ADMINISTRAÇÃO ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));
- 7.11.** A FISCALIZAÇÃO TÉCNICA do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));
- 7.12.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));
- 7.13.** A FISCALIZAÇÃO TÉCNICA do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#));
- 7.14.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#));
- 7.15.** A FISCALIZAÇÃO TÉCNICA do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

- 7.16.** A FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer

documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#));

- 7.17.** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, a FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

Gestão do Contrato

- 7.18.** A GESTÃO DO CONTRATO coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da Ordem de Serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#));
- 7.19.** A GESTÃO DO CONTRATO acompanhará os registros realizados pela FISCALIZAÇÃO, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#));
- 7.20.** A GESTÃO DO CONTRATO acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#));
- 7.21.** A GESTÃO DO CONTRATO emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pela FISCALIZAÇÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela CONTRATADA, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#));
- 7.22.** A GESTÃO DO CONTRATO tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#));
- 7.23.** A GESTÃO DO CONTRATO deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da ADMINISTRAÇÃO ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI](#)).
- 7.24.** A GESTÃO DO CONTRATO deverá enviar a documentação pertinente à Secretaria de Orçamento e Finanças – SOF, para a finalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela FISCALIZAÇÃO e gestão nos termos do contrato.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea “g” da Lei nº 14.133/2021)

Dos critérios de aferição e medição para faturamento

- 8.1.** O pagamento será realizado em etapas, a partir da comprovação de execução, por parte da CONTRATADA, de todos os itens contidos em cada uma das etapas de entrega/pagamento

definidas no cronograma físico-financeiro a ser proposto no início na contratação pela CONTRATADA e aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

- 8.2.** O pagamento será dividido em 3 (três) etapas, e só será efetivado mediante comprovação de entrega de todos os itens previstos em cada uma delas, conforme previsto no cronograma físico-financeiro aprovado, além dos demais procedimentos de recebimento e pagamento estabelecidos neste instrumento.
- 8.3.** A cada medição, em consonância com o cronograma físico-financeiro estabelecido, a CONTRATADA apresentará a medição, numerada sequencialmente, incluindo: referência da medição (indicar o contrato/objeto, etapa e origem - contrato principal ou aditivo), responsáveis pela medição, período de realização da etapa em medição, valor da medição, planilha das atividades executadas no período, percentual de execução no período (em relação ao total e o acumulado) e memória de cálculo detalhada (se cabível for), e demais documentos que sejam solicitados pela FISCALIZAÇÃO.
- 8.4.** Para efeitos de medição, uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no cronograma físico-financeiro estabelecido, estiverem efetivamente executados pela CONTRATADA e aprovados pela FISCALIZAÇÃO, necessariamente vinculados à emissão de ATESTE por parte da FISCALIZAÇÃO.
- 8.5.** A CONTRATANTE terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da documentação relacionada no item 8.2 pela CONTRATADA, para aprová-la ou rejeitá-la, no todo ou em parte, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados, mediante emissão de resposta oficial da CONTRATANTE.
- 8.6.** Todos os itens constituintes das respectivas etapas de medição/pagamento deverão atender às especificações técnicas previstas no Anexo I (Caderno de Especificações).
- 8.7.** Os valores constantes na planilha apresentada pela CONTRATADA referente às atividades por ela executadas deverão ser expressos em reais, para o período e para o acumulado, devendo estar discriminados os percentuais de cada item e subitem da planilha orçamentária.
- 8.8.** A aprovação da planilha apresentada pela CONTRATADA não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.
- 8.9.** Após a aprovação da planilha dos serviços e emissão de ATESTE por parte da FISCALIZAÇÃO, a CONTRATADA estará autorizada a emitir Nota Fiscal no valor da planilha definitiva aprovada pela FISCALIZAÇÃO, com exceção da última parcela, a qual apenas será paga após o recebimento definitivo do objeto, conforme descrito nos itens a seguir.
- 8.10.** Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar, além da Nota Fiscal, todos os demais documentos exigidos conforme Edital do processo licitatório.

Do recebimento

- 8.11.** Os serviços serão recebidos PROVISORIAMENTE, no prazo de **até 10 (dez) dias úteis**, a partir da aprovação, pela FISCALIZAÇÃO, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo ([Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 de 2021](#), e [Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).
- 8.12.** O prazo da disposição acima será contado do ATESTE da FISCALIZAÇÃO em relação à documentação da 3ª (terceira) e última medição apresentada pela CONTRATADA como comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela, observando-se sua concatenação com as demais etapas entregues previamente.

- 8.13.** A FISCALIZAÇÃO TÉCNICA realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico ([Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).
- 8.14.** A FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo ([Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).
- 8.15.** Será considerado como ocorrido o Recebimento Provisório com a entrega do Termo Detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
- 8.16.** A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados.
- 8.17.** A FISCALIZAÇÃO não efetuará o ateste da última medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 8.18.** O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 8.19.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.20.** Quando a fiscalização for exercida por uma única pessoa servidora pública, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los à gestão contratual para recebimento definitivo.
- 8.21.** Os serviços serão recebidos **DEFINITIVAMENTE em até 15 (quinze) dias úteis**, contados do Recebimento Provisório, por comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
- 8.21.1.** Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pela FISCALIZAÇÃO, no cumprimento de obrigações assumidas pela CONTRATADA, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022](#));
- 8.21.2.** Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela FISCALIZAÇÃO e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 8.21.3.** Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;
- 8.21.4.** Comunicar à CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela FISCALIZAÇÃO.
- 8.22.** O documento fiscal deverá ser obrigatoriamente registrado no Portal do SIGEO - JT para ateste, liquidação e pagamento.

- 8.22.1.** Para apresentação dos documentos fiscais (notas fiscais), a CONTRATADA deverá efetuar o cadastro no Portal do SIGEO – JT por meio do link <https://portal.sigeo.it.jus.br/portal-externo>.
- 8.22.2.** A CONTRATADA poderá ter acesso a um guia detalhado das funcionalidades do sistema SIGEO – JT pelo link <https://sigeo.it.jus.br/ajuda>.
- 8.23.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 8.24.** Nenhum prazo de recebimento correrá enquanto pendente a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 8.25.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 8.26.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **10 (dez) dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).
- 8.27.** O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.28.** A contar do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, iniciando a liquidação, o gestor do contrato terá o prazo de 06 (seis) dias úteis para verificar se o documento apresentado contém os respectivos elementos necessários e essenciais, bem como para atestar a referida Nota Fiscal, com ou sem ressalvas.
- 8.29.** São elementos necessários e essenciais da Nota Fiscal ou Fatura:
- 8.29.1.** O prazo de validade;
 - 8.29.2.** A data da emissão;
 - 8.29.3.** Os dados do contrato e do órgão CONTRATANTE;
 - 8.29.4.** O período respectivo de execução do contrato;
 - 8.29.5.** O valor a pagar; e
 - 8.29.6.** Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 8.30.** No caso de a Nota Fiscal ser atestada com ressalva ou de erro na apresentação do documento, ou, ainda, qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 8.31.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).
- 8.32.** O gestor do contrato deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a ADMINISTRAÇÃO ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas ([INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018](#)).

8.33. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

8.34. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.35. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

8.36. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.37. Após o ateste da Nota Fiscal e devidamente comprovada a regularidade fiscal, o gestor do contrato enviará a documentação pertinente à Secretaria de Orçamento e Finanças – SOF para a conclusão dos procedimentos de liquidação, no prazo de 04 (quatro) dias úteis.

8.37.1. Para fins de conclusão dos procedimentos de liquidação, a Secretaria de Orçamento e Finanças – SOF novamente verificará se a Nota Fiscal ou Fatura contém os elementos necessários e essenciais ao documento, notadamente quanto às retenções tributárias cabíveis e ao valor dimensionado pela fiscalização e gestão, nos termos do contrato.

Prazo de pagamento

8.38. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **10 (dez) dias úteis**, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.39. No caso de atraso pela CONTRATANTE, os valores devidos à CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

8.39.1. A compensação financeira prevista neste item será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência, se for o caso.

Forma de pagamento

8.40. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

8.41. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

- 8.42.** De acordo com as normas do Tesouro Nacional a Ordem Bancária terá sua compensação em até 2 (dois) dias úteis.
- 8.43.** Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.
- 8.44.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 8.44.1.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 8.44.2.** Os documentos comprobatórios das retenções ficarão à disposição do interessado na Secretaria de Orçamento e Finanças do CONTRATANTE.
- 8.45.** Estão incluídos no preço unitário todos os tributos e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transporte, as quais correrão por conta da CONTRATADA.
- 8.46.** A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

- 8.47.** É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.
- 8.48.** As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação da CONTRATANTE.
- 8.49.** A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à ADMINISTRAÇÃO, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.
- 8.50.** Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte da CONTRATADA (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).
- 8.51.** O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (CONTRATADA) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à ADMINISTRAÇÃO (Instrução Normativa Nº 53, de 8 de Julho de 2020 e Anexos).
- 8.52.** A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade da CONTRATADA.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021) E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. A futura CONTRATADA será selecionada por meio da realização de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, na forma ELETRÔNICA, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso I, da Lei 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

Regime de execução

9.2. O regime de execução do contrato será **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**. A contratação do serviço será por preço certo e total, tendo em vista que se conhece, com adequado nível de precisão, as especificações e quantitativos do serviço.

Aceitabilidade da proposta

9.3. O valor global da proposta não poderá superar o valor total estimado da contratação, indicado na PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - ANEXO III.

9.4. A LICITANTE poderá utilizar custos unitários diferentes da PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - ANEXO III, desde que o valor global de sua proposta e o valor de cada serviço sejam iguais ou inferiores aos valores previstos na PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - ANEXO III.

9.5. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.

9.6. Para avaliar a exequibilidade das propostas, a ADMINISTRAÇÃO poderá realizar diligências ou exigir das LICITANTES que seja demonstrada sua exequibilidade, conforme § 2º do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

9.6.1. Será considerado indício de inexecuibilidade das propostas os valores inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, conforme previsto no art. 33 da IN SEGES/ME nº 73/2022.

9.6.2. Será exigida garantia adicional da LICITANTE vencedora cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei, de acordo com a previsão do §5º do Art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

Exigências de habilitação

9.7. Previamente à celebração do contrato, a ADMINISTRAÇÃO verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

9.8. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e pessoa que seja sua sócia majoritária, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas à pessoa responsável pela prática de ato de improbidade

administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócia majoritária.

- 9.9.** Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a gestão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 9.10.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.11.** O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- 9.12.** Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 9.13.** É dever da LICITANTE manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela ADMINISTRAÇÃO, a respectiva documentação atualizada.
- 9.14.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.15.** Se a LICITANTE for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.16.** Serão aceitos registros de CNPJ de LICITANTE matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.17.** Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

- 9.18. Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 9.19. Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.20. Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 9.21. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.22. Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- 9.23. Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.24. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.25. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.25.1. Será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar da cooperativa:

9.25.1.1. A relação das pessoas cooperadas que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliadas na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.25.1.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.25.1.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.25.1.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.25.1.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

9.25.1.6. Regimento dos fundos instituídos pelas pessoas cooperadas, com a ata da assembleia;

9.25.1.7. Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

9.25.1.8. três registros de presença das pessoas cooperadas que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

9.25.1.9. ata da sessão que as pessoas cooperadas autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação direta; e

9.25.1.10. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.26. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.27. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

9.28. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.29. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

- 9.30.** Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 9.31.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);
- 9.32.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes (Estadual/Distrital) ou (Municipal/Distrital) relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.33.** Prova de regularidade com a Fazenda (Estadual/Distrital) ou (Municipal/Distrital) do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.34.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos (Estadual/Distrital) ou (Municipal/Distrital) relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.35.** A LICITANTE enquadrada como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 9.36.** Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede da LICITANTE, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 9.37.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;
- 9.38.** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
- 9.38.1.** Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 9.38.2.** As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e
- 9.38.3.** Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 9.38.4.** Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 9.39.** Caso a empresa LICITANTE apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverá comprovar patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

- 9.40.** As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 9.41.** O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pela empresa.

Qualificação Técnica

- 9.42.** Declaração de que a LICITANTE tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;
- 9.43.** A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pela pessoa responsável técnica da LICITANTE acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 9.44.** Será necessária a apresentação dos seguintes documentos:
- 9.44.1.** Certidão de Registro de Quitação (CRQ), ou certidão que comprove a situação do registro da pessoa jurídica LICITANTE, quanto à sua regularidade e anuidade, bem como de seus profissionais responsáveis técnicos no CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, ou no CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo, ou outro conselho de classe profissional competente;
- 9.44.2.** Atestados, certidões, declarações fornecidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem ter a empresa LICITANTE desempenhado de forma satisfatória atividade compatível com características semelhantes ao objeto deste Aviso de contratação;
- 9.44.3.** Declaração da empresa com a indicação do pessoal técnico que será responsável pela execução do objeto da contratação, em consonância com o inciso III do artigo 67 da Lei 14.133/2021;
- 9.45.** Profissionais responsáveis pela execução do serviço deverão possuir registro no CREA, ou CAU ou em conselho de classe competente, dentro do prazo de validade.
- 9.46.** A eventual substituição de responsável técnico, mediante solicitação prévia ao CONTRATANTE, estará condicionada à comprovação da compatibilidade técnica com o profissional apresentado durante o certame licitatório;

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'i', da Lei nº 14.133/2021)

- 10.1.** O preço global de referência é de **R\$ 92.450,77 (noventa e dois mil, quatrocentos e cinquenta reais e setenta e sete centavos)**, conforme demonstrado na PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - ANEXO III.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/2021)

- 11.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.
- 11.2.** A contratação será atendida pela seguinte dotação:
- 11.3.** I) Gestão/Unidade: Coordenadoria de Planejamento Físico - CPLAN;
- 11.4.** II) Fontes de Recursos: 1027 e 1000;

11.5. III) Programa de Trabalho: Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - Despesas Diversas;

11.6. IV) Elementos de Despesa: 339039 e 449052;

12. ANEXOS

Anexo I - PROJETO EXECUTIVO ARQUITETÔNICO

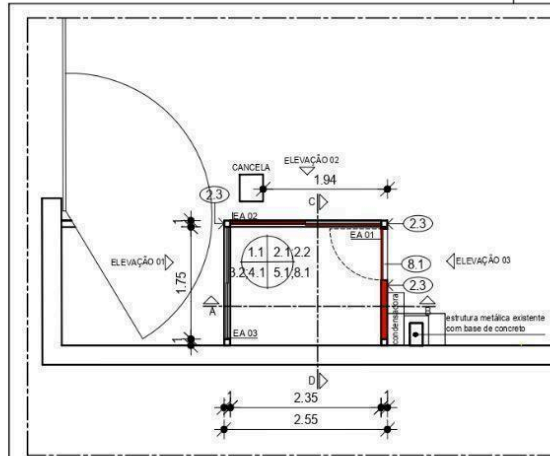
Anexo II - CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Anexo III - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Anexo IV - TERMO DE NOMEAÇÃO DE PREPOSTO

Anexo I - PROJETO EXECUTIVO ARQUITETÔNICO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 015/2024



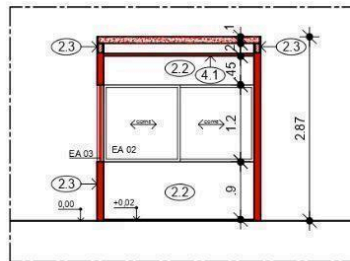
PLANTA BAIXA - GUARITA
Escala 1/75



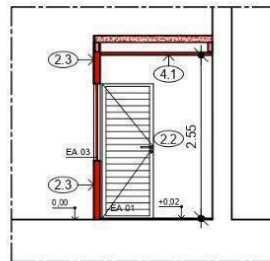
PLANTA BAIXA - GUARITA
Mobiliário
Escala 1/75



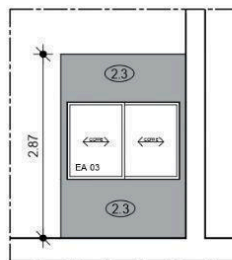
PLANTA BAIXA - GUARITA
Paginação de piso
Escala 1/75



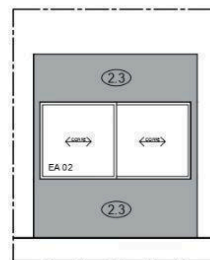
CORTE AB
Escala 1/75



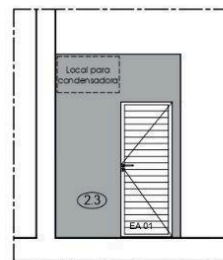
CORTE CD
Escala 1/75



ELEVÇÃO 01
Escala 1/75



ELEVÇÃO 02
Escala 1/75



ELEVÇÃO 03
Escala 1/75

REF.	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
A01	ARMÁRIO BAIXO	01
S01	POSTO DE TRABALHO COM 01 LUGAR PARA SERVIDOR	01
S08	GAVETEIRO PEDESTAL COM 03 GAVETAS	01
CS01	CADIRA GIRATÓRIA OPERACIONAL DE ESPALDAR MÉDIO COM APOIO-BRAÇOS REGULÁVEL	01



PLANTA BAIXA - GUARITA
Elétrica e lógica
Escala 1/75

LEGENDA DE PONTOS NECESSÁRIOS:

- ⚡ ELÉTRICA 220 V (embuída no drywall a .25m do piso)
- ⚡ ELÉTRICA 110 V (embuída no drywall a .25m do piso)
- LÓGICA (embuída no drywall a .25m do piso)
- ⚡ ELÉTRICA embuída no drywall a .85m do piso - botão acionador da cancela
- ⚡ INTERRUPTOR 01 SESSÃO (instalada em eletrocalha sobre divisória ou embuída na alvenaria a 1.10m do piso)
- LUMINÁRIA CIRCULAR DE EMBUTIR A LED DE 18,5 W, COM CORPO EM ALUMÍNIO, ARO DE ACABAMENTO EM POLICARBONATO INJETADO NA COR BRANCA E DIFUSOR EM POLIESTIRENO TRANSLÚCIDO. COMPLETA, COM PLACA DE LED E DRIVER MULTITENSÃO (100-250V) INTEGRADOS À LUMINÁRIA. PADRÃO SEMELHANTE À DE REF. EF72-E DA LUMICENTER.
- ❄ EVAPORADOR DE SPLIT

NOME	DIMENSÕES*	QUANT	MATERIAL	TIPO
EA 01	.80 x 2.10m	01	Alumínio anodizado na cor preta, com lâmbis	Giro
EA 02	2.35 x 1.20m (0.90)	01	Alumínio anodizado na cor preta e vidro liso	Corner (02 folhas)
EA 03	1.75 x 1.20m (0.90)	01	Alumínio anodizado na cor preta e vidro liso	Corner (02 folhas)

*DIMENSÕES: LARGURA x ALTURA (ALTURA DO PEITORIL)

OBSERVAÇÕES:

1. CONFERIR SERVIÇOS, MEDIDAS E QUANTITATIVOS NO LOCAL.
2. CONSULTAR CPLAN/SEPRO EM CASO DE DÚVIDAS.
3. ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO: Janelas e portas em alumínio anodizado na cor preta com partes conexões, fixas ou de giro, padrão semelhante ao da linha INOVA, da ALCOA, sem baguete, com escova, trilho duplo, fecho em concha, com vidro incolor liso ou jateado conforme detalhes e quadro.

ESPECIFICAÇÕES:

1. **PISO:**
 - 1.1. Porcelanato esmaltado 58x58, padrão semelhante ao Balance Cimento ACT Grey da Pamesa.
2. **PAREDE:**
 - 2.1. Parede em placa de gesso acartonado, do tipo drywall, placas verdes (RU) resistentes à umidade.
 - 2.2. Emassamento com massa PVA e pintura em tinta acrílica Premium, padrão semelhante à DECORA BRANCOS, da CORAL, na cor branca.
 - 2.3. Emassamento com massa PVA e pintura em tinta acrílica Premium, padrão semelhante à DECORA, da CORAL, na cor cinza alpino.
 - 2.4. Divisórias padrão semelhante ao da Divulux da Eucatex do tipo N4 (panel + vidro + bandeira de vidro), conforme indicado no projeto, com painéis em chapa dura de fibra de eucalipto prensada, com acabamento em resina melamínica de baixa pressão, na cor "bianco ártico" e perfis na cor prata, com portas completas, inclusive com todas as ferragens, incluindo fechaduras e maçanetas de alavanca, conjunto 6235, na cor prata, da Lafoni ou similar.
 - 2.5. A estrutura metálica deverá ser fixada e aplicado pintura com tinta alquídica de fundo (tipo zarcão) pulverizada sobre perfil metálico. Após será aplicada pintura com tinta alquídica de acabamento esmalte sintético acetinado na cor preta.
3. **ESTRUTURA E COBERTA:**
 - 3.1. Calcular e executar estrutura metálica para suporte de cobertura em telha metálica de modelo trapezoidal com pintura eletrolítica na cor cinza. Inclinação máxima da telha 2% (sala de reunião).
 - 3.2. Calcular e executar estrutura metálica para suporte de cobertura em laje premoldada (guarita).
4. **TETO:**
 - 4.1. Forro em gesso em placas com acabamento final liso, emassado com massa PVA e pintado com PVA LATEX, padrão semelhante à RENDE MUITO da Coral, na cor branca.
5. **ESQUADRIAS E GRADES:**
 - 5.1. Esquadria em alumínio anodizado, vidro liso, de correr, de giro, fixa, na cor preta, nos locais indicados no projeto.
6. **INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, LÓGICAS E TELEFÔNICAS:**
 - 6.1. Elaborar projetos de instalações elétrica, lógica e telefonia conforme locação dos pontos indicados no projeto arquitetônico e parâmetros estabelecidos no caderno de especificações da secretaria de informática.
 - 6.2. Serão utilizados sistemas elétricos, lógica e telefônicos embuídos em paredes e nas áreas onde há de forro, os sistemas serão instalados em calhas conforme especificações da secretaria de tecnologia e informática.
7. **INSTALAÇÕES PARA REFRIGERAÇÃO:**
 - 7.1. Deixar tubulações de refrigeração e dreno para posterior instalação de equipamento conforme capacidade indicada em planta específica.
8. **DIVERSOS:**
 - 8.1. Soleira em granito natural levigado cinza andorinha, nos locais indicados no projeto.

PISO
TETO
PAREDE
DIVERSO

LEGENDA:

- CONSTRUIR/INSTALAR (divisórias)
- DEMOLIR/DESINSTALAR (divisórias)
- EXISTENTE

OBSERVAÇÕES:

1. CONFERIR CUIDADOSAMENTE SERVIÇOS, MEDIDAS E QUANTITATIVOS NO LOCAL.
2. CONSULTAR O SEPRO/CPLAN EM CASO DE DÚVIDAS.

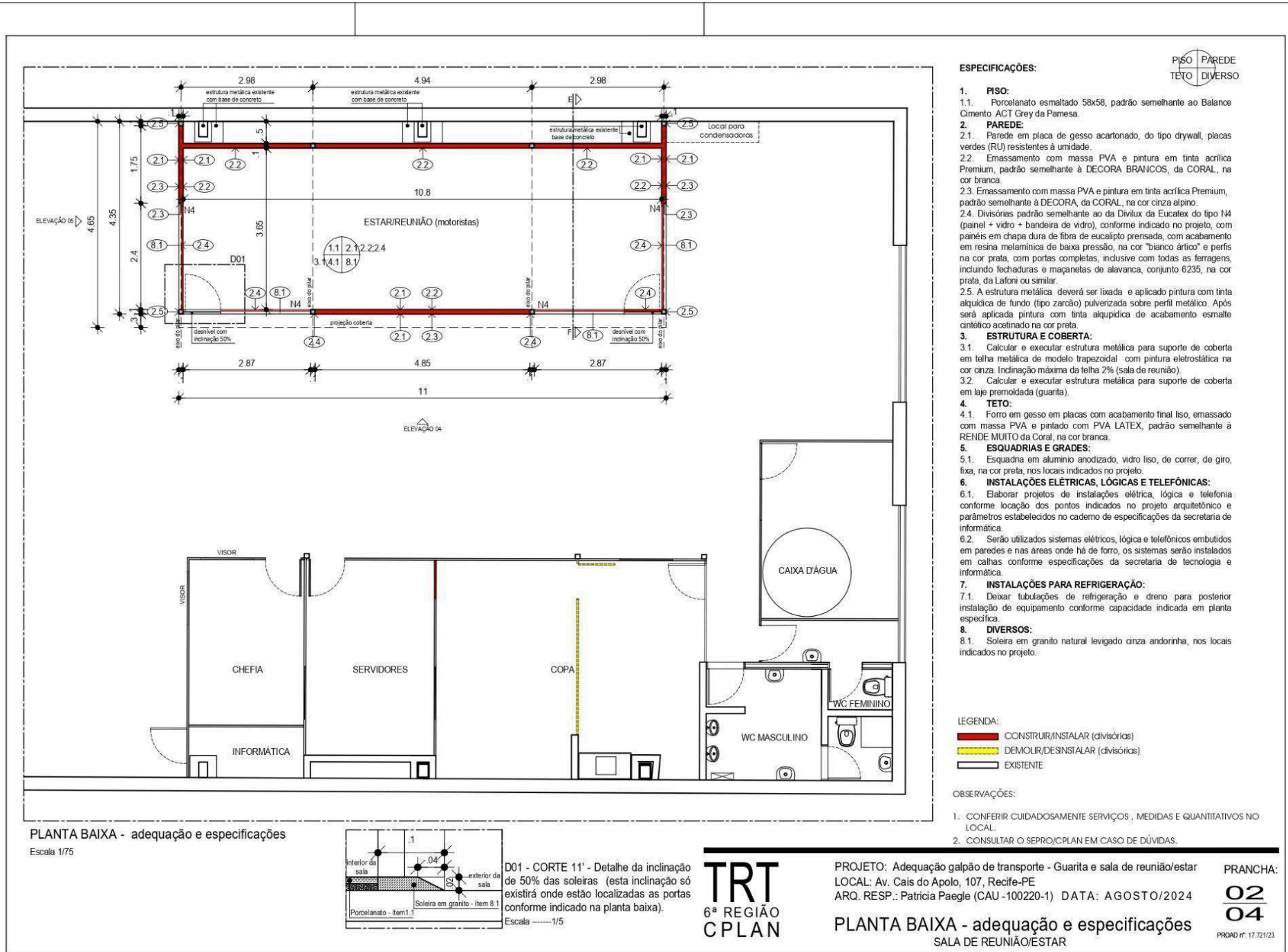
TRT
6ª REGIÃO
CPLAN

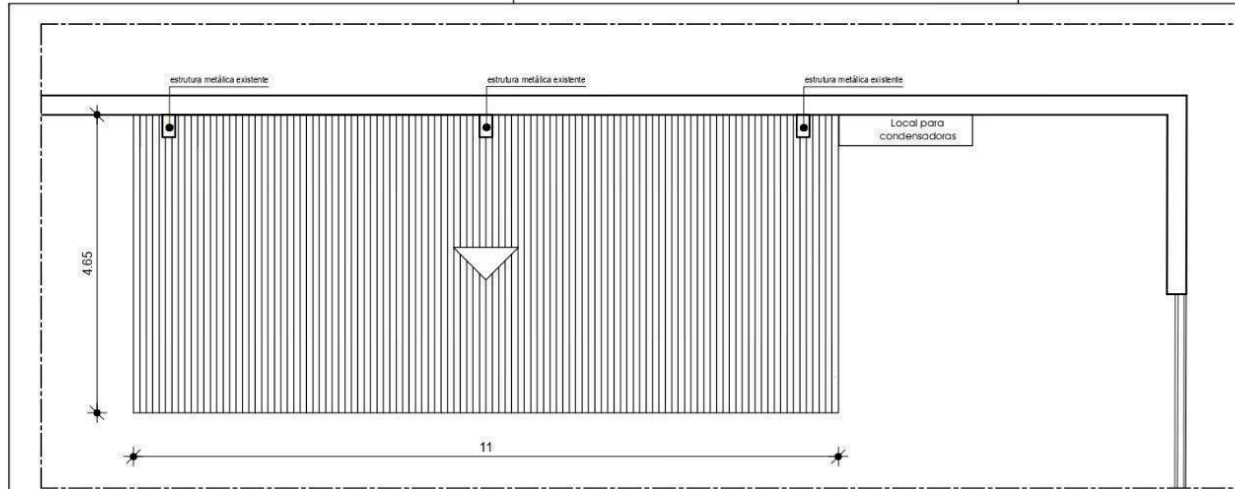
PROJETO: Adequação galpão de transporte - guarita e sala de reunião/estar
LOCAL: Av. Cais do Apolo, 107, Recife-PE
ARQ. RESP.: Patrícia Paegle (CAU -100220-1) DATA: AGOSTO/2024

PLANTAS BAIXAS, CORTES E ELEVÇÕES
GUARITA

PRANCHA:
01
04

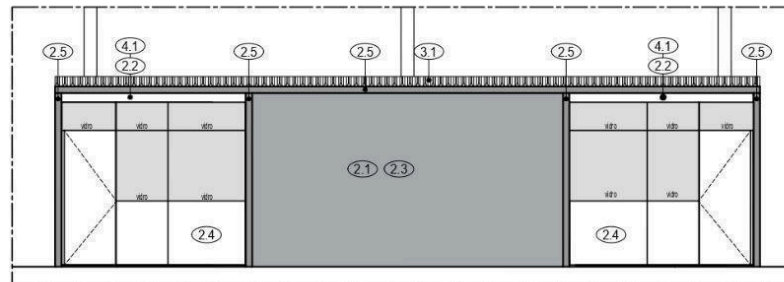
PROJAD nº: 17.721/23





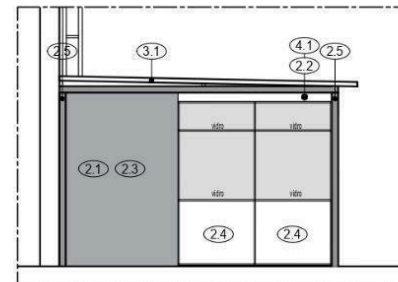
Vista Superior - coberta

Escala 1/75



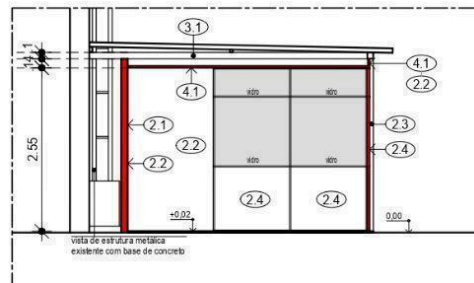
ELEVÇÃO 04

Escala 1/75



ELEVÇÃO 05

Escala 1/75



CORTE EF

Escala 1/75

ESPECIFICAÇÕES:



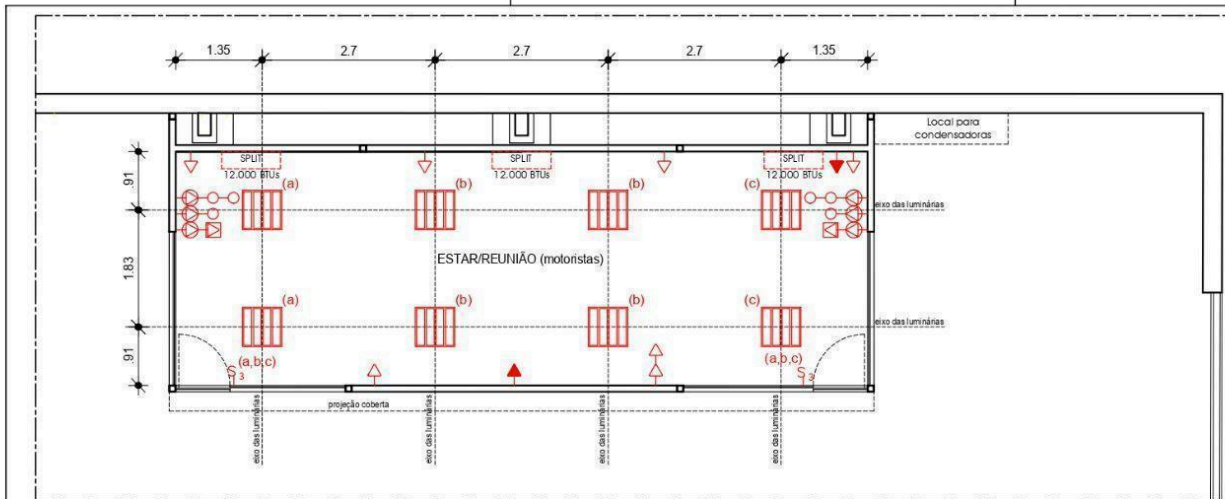
- 1. PISO:**
 - 1.1. Porcelanato esmaltado 58x58, padrão semelhante ao Balance Cimento ACT Grey da Pamesa.
- 2. PAREDE:**
 - 2.1. Parede em placa de gesso acartonado, do tipo drywall, placas verdes (RU) resistentes à umidade.
 - 2.2. Emassamento com massa PVA e pintura em tinta acrílica Premium, padrão semelhante à DECORA BRANCOS, da CORAL, na cor branca.
 - 2.3. Emassamento com massa PVA e pintura em tinta acrílica Premium, padrão semelhante à DECORA, da CORAL, na cor cinza alpino.
 - 2.4. Divisórias padrão semelhante ao da Divilux da Eucatex do tipo N4 (panel + vidro + bandeira de vidro), conforme indicado no projeto, com painéis em chapa dura de fibra de eucalipto prensada, com acabamento em resina melamínica de baixa pressão, na cor "bianco ártico" e perfis na cor prata, com portas completas, inclusive com todas as ferragens, incluindo fechaduras e maçanetas de alavanca, conjunto 6235, na cor prata, da Lafoni ou similar.
 - 2.5. A estrutura metálica deverá ser fixada e aplicado pintura com tinta alquídica de fundo (tipo zarcão) pulverizada sobre perfil metálico. Após será aplicada pintura com tinta alquídica de acabamento esmalte sintético acetinado na cor preta.
- 3. ESTRUTURA E COBERTA:**
 - 3.1. Calcular e executar estrutura metálica para suporte de cobertura em telha metálica de modelo trapezoidal com pintura eletrostática na cor cinza. Inclinação máxima da telha 2% (sala de reunião).
 - 3.2. Calcular e executar estrutura metálica para suporte de cobertura em laje premoldada (guarita).
- 4. TETO:**
 - 4.1. Forro em gesso em placas com acabamento final liso, emassado com massa PVA e pintado com PVA LATEX, padrão semelhante à RENDE MUITO da Coral, na cor branca.
- 5. ESQUADRIAS E GRADES:**
 - 5.1. Esquadria em alumínio anodizado, vidro liso, de correr, de giro, fixa, na cor preta, nos locais indicados no projeto.
- 6. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, LÓGICAS E TELEFÔNICAS:**
 - 6.1. Elaborar projetos de instalações elétrica, lógica e telefonia conforme locação dos pontos indicados no projeto arquitetônico e parâmetros estabelecidos no caderno de especificações da secretaria de informática.
 - 6.2. Serão utilizados sistemas elétricos, lógica e telefônicos embutidos em paredes e nas áreas onde há de forro, os sistemas serão instalados em calhas conforme especificações da secretaria de tecnologia e informática.
- 7. INSTALAÇÕES PARA REFRIGERAÇÃO:**
 - 7.1. Deixar tubulações de refrigeração e dreno para posterior instalação de equipamento conforme capacidade indicada em planta específica.
- 8. DIVERSOS:**
 - 8.1. Soleira em granito natural levigado cinza andorinha, nos locais indicados no projeto.

LEGENDA:

- CONSTRUIR/INSTALAR (divisórias)
- DEMOLIR/DESINSTALAR (divisórias)
- EXISTENTE

OBSERVAÇÕES:

1. CONFERIR CUIDADOSAMENTE SERVIÇOS, MEDIDAS E QUANTITATIVOS NO LOCAL.
2. CONSULTAR O SEPRO/CPLAN EM CASO DE DÚVIDAS.

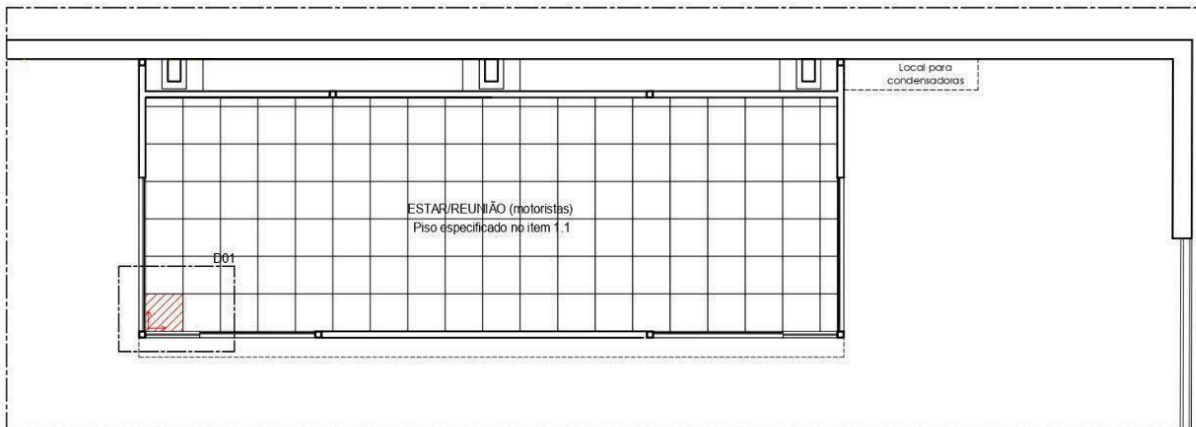


PLANTA BAIXA - elétrica e lógica

Escala 1/75

LEGENDA:

- ⊠ ELÉTRICA 220 V (embutida no drywall a .25m do piso)
- ⊙ ELÉTRICA 110 V (embutida no drywall a .25m do piso)
- LÓGICA (embutida no drywall a .25m)
- ▽ ELÉTRICA 220 V (instalada em eletrocalha sobre divisória ou embutida no drywall a .30m do piso)
- ▶ ELÉTRICA 220 V (instalada em eletrocalha sobre divisória ou embutida na alvenaria a 1.10m do piso)
- ▶ ELÉTRICA 220 V (instalada em eletrocalha sobre divisória ou embutida no drywall a 1.60m do piso)
- ⊞ INTERRUPTOR 03 SESSÕES (instalado em eletrocalha sobre divisória ou embutida na alvenaria a 1.10m do piso)
- ▤ LUMINÁRIA QUADRADA DE EMBUTIR A LED DE 37 W, COM CORPO EM CHAPA DE AÇO FOSFATIZADA PINTADA NA COR BRANCA MICROTATURA, COM REFLETORES E ALETAS EM ALUMÍNIO ALTO BRILHO E DIFUSORES EM POLICARBONATO TEXTURIZADO. COMPLETA, COM PLACA DE LED E DRIVER MULTITENSÃO (100-250V) INTEGRADOS À LUMINÁRIA. PADRÃO SEMELHANTE À DE REF. EAA06-E DA LUMICENTER.
- ⊞ EVAPORADOR DE SPLIT

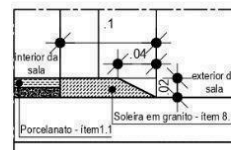
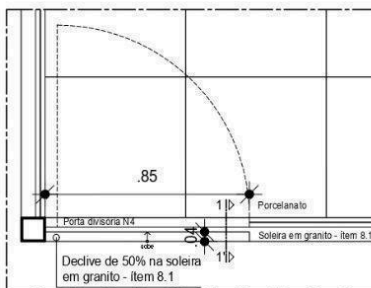


PLANTA BAIXA - paginação de piso

Escala 1/75

OBSERVAÇÕES:

1. Conferir serviços, medidas e quantitativos no local.
2. Consultar o SEPRO/CPLAN em caso de dúvida.
3. Toda instalação de de lógica e elétrica estabilizada deverá ser feita sob a supervisão e orientação da secretaria de informática.
4. Nos locais onde foram especificadas tomadas e interruptores embutidos deverão ser utilizados acabamentos padrão semelhante ao da linha Pratis da PIAL LEGRAND.
5. Os interruptores posicionados sobre divisórias, deverão ser instalados em eletrodutos externos, da linha utilizada nas instalações de informática.
6. Para instalações de informática serão utilizados eletrodutos externos conforme especificações da secretaria de informática



D01 - CORTE 11' - Detalhe da inclinação de 50% das soleiras (esta inclinação só existirá onde estão localizadas as portas conforme indicado na planta baixa).

Escala 1/5

Detalhe - D01

Escala 1/20

TRT
6ª REGIÃO
CPLAN

PROJETO: Adequação galpão de transporte - Guarita e sala de reunião/estar
LOCAL: Av. Cais do Apolo, 107, Recife-PE
ARQ. RESP.: Patricia Paegle (CAU -100220-1) DATA: AGOSTO/2024

PLANTAS BAIXAS - elétrica e lógica, paginação de piso

SALA DE REUNIÕES/ESTAR

PRANCHA:

04
04

PROJAD nº: 17.721/23

Anexo II - CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

DATA: Setembro de 2024

OBRA: Adequação do Galpão de Transportes TRT6 - sala de reuniões e guarita

LOCAL: Av. Cais do Apolo, 107, Bairro do Recife, Recife/PE

I. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.** Os serviços serão executados rigorosamente de acordo com as presentes Especificações Técnicas, o Projeto, às Disposições Gerais e os demais elementos que integram a licitação;
- 2.** Em caso de possíveis dúvidas na interpretação do projeto prevalecem as especificações do Projeto Arquitetônico;
- 3.** Quando, sob qualquer justificativa, se fizer necessária alguma alteração nas especificações, substituição de algum material por seu equivalente ou qualquer outra alteração na execução daquilo que está projetado, deverá ser apresentada solicitação à fiscalização da obra, minuciosamente justificada;
- 4.** Qualquer serviço somente poderá ser considerado extraordinário quando previamente autorizado por escrito pela Fiscalização;
- 5.** Os materiais necessários à execução de todos os trabalhos ficarão a cargo da contratada, assim como toda a mão de obra, as obrigações sociais e as trabalhistas, além dos equipamentos indispensáveis à boa execução dos serviços, entre eles os EPIs (Equipamentos de proteção individual), que, além de serem fornecidos, devem ter seu uso garantido pela contratada;
- 6.** A presença da fiscalização na obra não diminuirá a responsabilidade da empresa contratada em quaisquer ocorrências, atos, erros ou omissões verificados no desenvolvimento dos trabalhos ou a ele relacionados;
- 7.** A Contratada deverá ter responsável técnico devidamente habilitado à frente dos serviços. Mestre de obras ou encarregado deverá permanecer no serviço durante as horas de trabalho. A substituição de qualquer empregado da contratada por solicitação da fiscalização deverá ser atendida com presteza e eficiência;

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 015/2024

- 8.** A contratada ficará obrigada a empregar na construção operários especializados, bem como a afastar, no prazo máximo de 24 horas após o recebimento de notificação, qualquer deles que porventura faltar com o respeito à Fiscalização ou deixar de cumprir determinações desta;
- 9.** A empresa manterá no canteiro de obras um Diário de Obras para o registro de todas as ocorrências de serviço e troca de comunicações rotineiras entre a contratada e a contratante. Esse diário deverá ser entregue à fiscalização no ato do início da obra;
- 10.** Para facilitar a fiscalização, a contratada manterá na obra um conjunto de todos os projetos e detalhes, especificações técnicas e demais documentos relacionados com a mesma, bem como deverá ter durante todo o período de execução dos serviços, um profissional habilitado, devidamente registrado no CREA;
- 11.** Caberá à Contratada a responsabilidade pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, de previdência social, de segurança contra acidentes de trabalho;
- 12.** A Contratada empregará boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no projeto e nas especificações;
- 13.** Quando exigido pela legislação devido ao tipo da obra ou serviços, a contratada deverá obter todo e qualquer tipo de licença junto aos órgãos fiscalizadores e às concessionárias de serviços públicos para a execução destes serviços, bem como, após sua execução, os documentos que certifiquem que estão legalizados perante estes órgãos e concessionárias;
- 14.** É vedada a subempreitada global das obras ou serviços, permitindo-se, mediante prévia e expressa anuência do TRT6, a subempreitada de serviços especializados, permanecendo a Contratada com responsabilidade perante o TRT6;
- 15.** A Contratada ficará responsável por quaisquer danos que venha causar a terceiros ou ao patrimônio do TRT6, reparando às suas custas os mesmos, durante ou após a execução dos serviços contratados, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte do TRT6;
- 16.** Os serviços serão pagos de acordo com o cronograma físico/financeiro e

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 015/2024

planilha orçamentária, aprovados pelo TRT6, por meio da fiscalização da obra, não se admitindo o pagamento de materiais entregues, mas somente de serviços executados;

17. Os serviços rejeitados pela fiscalização devido ao uso de materiais que não sejam os especificados e/ou materiais que não sejam qualificados como de primeira qualidade ou serviços considerados como mal executados, deverão ser refeitos corretamente, com o emprego de materiais aprovados pela fiscalização e com a devida mão de obra qualificada e em tempo hábil para que não venham a prejudicar o cronograma global dos serviços, arcando a contratada com o ônus decorrente do fato;

18. No caso de dúvidas, erros, incoerências ou divergências que possam ser levantadas através deste Caderno de Encargos e Especificações ou projetos, a fiscalização deverá ser obrigatória e oficialmente consultada para que tome as devidas providências;

19. Todos os serviços e recomposições, não explícitos nestas especificações bem como nos desenhos, mas necessários para a execução dos serviços contratados e ao perfeito acabamento das áreas existentes, de forma a resultar num todo único e acabado, serão de responsabilidade da contratada;

20. Os locais afetados pelos serviços deverão ser mantidos, pela contratada, em perfeito estado de limpeza durante o prazo de execução da obra;

21. Entende-se que a Contratada realizou minuciosa vistoria aos locais onde serão desenvolvidos os serviços, e teve conhecimento das condições ambientais e técnicas em que deverão se desenvolver os trabalhos.

II. ESPECIFICAÇÕES DE MATERIAIS E SERVIÇOS

1. Serviços Preliminares

1.1. No início dos serviços, a contratada deverá apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), de modo a definir para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo serviço de engenharia;

1.2. Todas as medidas deverão ser verificadas no local antes da fabricação dos materiais a serem fornecidos.

2. Demolição e Preparação de Superfície

2.1. Caberá à contratada executar todas as demolições necessárias à execução do projeto. Sob o aspecto técnico, as demolições são reguladas pela norma

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 015/2024

NB-598/77 da ABNT;

2.2. Deverá ser efetuada, no decorrer do prazo de execução da reforma, diária remoção dos entulhos e detritos que se venham a acumular no prédio, ao final de cada jornada de trabalho.

3. Estrutura Metálica

3.1. Para dar apoio às paredes, ao telhado (sala de reunião) e à laje (guarita), a contratada deverá executar estrutura metálica composta de pilares e vigas de tubo industrial em aço (metalon). Os pilares e vigas devem ser quadrados e possuir dimensões de 100x100mm e espessura de 2mm. Devem apresentar rigidez suficiente para apoiar os demais elementos construtivos e devem ser firmemente fixados, de modo a oferecer condições seguras de utilização.

3.2. A posição dos pilares são indicados em projeto. As vigas devem ser posicionadas, de modo a coincidir com a posição das paredes e com o eixo do pilar, assinalado na planta baixa de arquitetura 02/04.

3.3. Deve-se limpar e lixar a superfície metálica, de modo a prepará-la para a aplicação posterior de camadas protetivas.

3.4. Todas as superfícies metálicas devem ser limpas e livres de ferrugens, quer por processos mecânicos, quer por processos químicos e, receberão tratamento anticorrosivo, antes de serem colocadas nas devidas posições, com pelo menos duas demãos de zarcão.

3.5. Não serão aceitos elementos metálicos empenados, desnivelados, fora de prumo ou que apresentem quaisquer defeitos decorrentes do manuseio, transporte ou montagem.

3.6. A estrutura metálica receberá pintura com tinta a base de esmalte sintético na cor preta, conforme item 2.5 das pranchas de arquitetura 01/04, 02/04 e 03/04.

4. Telhado

4.1. A contratada deverá posicionar telha metálica com inclinação máxima de 2%. A telha deve ser de modelo trapezoidal com pintura eletrostática na cor cinza. Deve se apoiar em trama constituída de ripas e caibros, que devem distribuir sua carga para os elementos estruturais.

5. Piso

5.1. Será executado piso interno com porcelanato esmaltado 58x58, padrão semelhante ao Balance Cimento ACT Grey, da Pamesa, conforme indicado no projeto executivo, sobre contrapiso em argamassa;

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 015/2024

5.2. Contrapiso em argamassa 1:4 (cimento e areia), preparo manual, com betoneira 400L, aplicado em áreas secas, aderido, acabamento não reforçado, espessura 2 cm;

5.3. Caso o porcelanato seja cortado ou furado, para passagem de elementos de instalações, não deverá apresentar quaisquer rachaduras ou emendas, sob pena de ser substituído;

5.4. O rejuntamento das pedras deverá ser feito com rejunte apropriado, hidrofugante e semiflexível;

5.5. Serão executadas soleiras em granito natural cinza andorinha levigado, conforme detalhamento, observando o detalhe da borda chanfrada, que atende a NBR-9050. Deverão ser utilizadas peças em granito de 1ª qualidade, sem falhas nem empenos, fixadas com argamassa colante industrializada, própria para granitos.

6. Forro

6.1. Nos ambientes indicados no projeto arquitetônico, será colocado forro em placas de gesso, com acabamento liso. As placas deverão ser fixadas com peças atirantadas na estrutura, com arame galvanizado, seção mínima de 16 AWG, devidamente estruturado, de modo a serem evitadas deformações, com acabamento liso, conseguido através de emassamento e pintura com tinta PVA látex, cor branco neve.

7. Parede

7.1. Paredes com espessura final de 100mm em chapas de drywall RU resistentes à umidade, tonalidade verde com composição de gesso acartonado;

7.2. Chapas de gesso (RU), perfis estruturais de aço galvanizado, massas e fitas para tratamento de juntas, parafusos e todos os itens utilizados para a montagem do drywall, bem como a execução deverão cumprir com rigor o definido nas normas técnicas em vigor à época da montagem.

8. Divisória

8.1. Nos locais indicados no projeto serão instaladas divisórias do piso ao forro, compostas de painéis (dimensões de 1,20 x 2,11m) em chapas duras de fibras de eucalipto, prensadas com acabamento em resina melamínica de baixa pressão, com preenchimento de colmeia, espessura de 35 mm, na cor "bianco ártico", estruturados em perfis de ferro com pintura eletrostática, na cor prata, modulação básica de 1,20 m e pé direito de 2,55 m, no padrão semelhante ao

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 015/2024

da "Divilux 35" da "Eucatex". Conforme indicação na planta de especificações, as divisórias serão instaladas com configuração Tipo N4: painel cego até a altura de 1,06 m/vidro cristal liso incolor de 4 mm até a altura de 2,11m/ bandeira de vidro liso e incolor de 4mm até a altura do forro.

9. Pintura

Toda e qualquer superfície a ser pintada deverá ser limpa, seca e livre de quaisquer contaminações, tais como graxas, óleos, poeiras, etc. Todas as superfícies receberão, antes das tintas de acabamento, uma demão de tinta de aparelho ou de fundo preparador de superfície, apropriado às características da pintura de acabamento e de fundo. Todas as imperfeições rasas de superfícies revestidas com argamassa devem ser corrigidas com massa corrida. As imperfeições profundas devem ser corrigidas com o material adequado. Cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando a demão anterior estiver completamente seca, observando-se um intervalo mínimo de 24 horas ou de acordo com as instruções do fabricante.

9.1. As paredes internas que, conforme indicação do projeto, receberão acabamento em pintura, deverão ser preparadas com massa PVA e uma demão de selador acrílico e pintadas conforme especificado no projeto, com:

- Pintura em tinta acrílica Premium, padrão semelhante à DECORA BRANCOS, da CORAL, na cor branca;
- Pintura em tinta acrílica Premium, padrão semelhante à DECORA, da CORAL, na cor cinza alpino.

9.2. Os forros em gesso deverão ser preparados com massa látex e uma demão de selador acrílico e pintados com tinta ACRÍLICA PREMIUM, padrão semelhante à RENDE MUITO, da Coral, na cor branca.

9.3. Deverá ser realizado lixamento e aplicado pintura com tinta alquídica de fundo (tipo zarcão) pulverizada sobre os perfis metálicos.

9.4. Deverá ser realizada na estrutura metálica pintura com tinta alquídica de acabamento esmalte sintético acetinado na cor preta, aplicada a rolo ou pincel sobre perfil metálico executado em fábrica (por demão).

10. Esquadrias em Alumínio e Vidro

As esquadrias deverão ser colocadas por profissionais especializados com ferramentas apropriadas e de acordo com a boa técnica, e somente poderão

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 015/2024

ser assentadas após a aprovação das amostras apresentadas à Fiscalização.

Nos locais indicados no projeto arquitetônico deverão ser instaladas esquadrias de alumínio anodizado na cor preta. As janelas serão do tipo correr, extrudados na liga 6060/T5, padrão semelhante ao da linha Inova fabricado pela Alcoa, de acordo com a NBR 8117, sem baguete, com escova, trilho duplo e fecho concha. A porta será do tipo giro em alumínio e lambri. Os vidros deverão ser lisos e translúcidos nos demais ambientes, com as espessuras de acordo com as dimensões das janelas estabelecidas pelo construtor obedecendo às Normas Brasileiras NB 226, CB 2 e NBR 7199. Tudo conforme projeto arquitetônico e planta de detalhe.

10.1. As esquadrias, bem como fechos, travas, dobradiças, maçanetas, obedecerão ao indicado no projeto. As barras, perfis, e demais componentes de alumínio, não deverão apresentar empenas, defeitos de superfície ou quaisquer falhas, devendo ter seções que atendam ao coeficiente de resistência.

10.2. Após a instalação, as esquadrias deverão ser integralmente protegidas contra choques e salpicos de qualquer matéria agressiva, tais como cimento, gesso, tinta, ácidos etc.

10.3. Todas as esquadrias deverão ter contramarco de alumínio adequado a seu vão e plenamente embutidos no revestimento, que deverá ser totalmente estanque em suas ligações.

10.4. Todas as esquadrias deverão ser montadas sobre cama uniforme de silicone pastoso de cura acética.

11. Instalação Elétrica

11.1. A contratada deverá fornecer e instalar dois quadros de distribuição em chapa de aço galvanizado, contemplando disjuntores, dispositivos de proteção contra surto, barramento trifásico e outros itens necessários para o perfeito funcionamento do sistema elétrico.

11.2. Todas as conexões deverão ser obrigatoriamente terminadas com terminais apropriados, fabricados em cobre e estanhados.

11.3. Todos os condutores deverão ser obrigatoriamente anilhados e identificados, em ambas as pontas. Todas as partes "vivas" (que possam causar choque elétrico) deverão estar protegidas de contato acidental, preferencialmente por meio de uma placa protetora, com grau de proteção mínimo IP 20.

11.4. Todos os cabos elétricos deverão correr dentro de eletrodutos e/ou

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 015/2024

eletrocalhas (exceto para a malha de terra), sendo inaceitável o lançamento de cabos diretamente em alvenaria e/ou concreto.

11.5. Para o aterramento do quadro elétrico posicionado próximo à guarita, deve-se utilizar hastes de aterramento de diâmetro de $\frac{5}{8}$ " e com 3 metros de comprimento.

11.6. A contratada deverá instalar luminária quadrada de embutir a LED de 37 W, com corpo em chapa de aço fosfatizada pintada na cor branca microtextura, com refletores e aletas em alumínio alto brilho e difusores em policarbonato texturizado. Completa, com placa de LED e driver multitensão (100-250v), integrados à luminária, padrão semelhante ao de ref. EAA06-E da Lumicenter.

11.7. A contratada deverá instalar luminária circular de embutir a LED de 18,5 W, com corpo em alumínio, aro de acabamento em policarbonato injetado na cor branca e difusor em poliestireno translúcido. Completa, com placa de LED e driver multitensão (100-250V) integrados à luminária, padrão semelhante ao de ref. EF72-E da Lumicenter.

12. Instalação de Lógica

12.1. Todos os tubos devem estar corretamente apoiados em suportes que permitam a dilatação e a contração geradas pelo aquecimento e resfriamento dos tubos. Os suportes do tubo devem permitir também a passagem das vibrações geradas pela unidade à qual o tubo está fixado ou pelo refrigerante passando pelo tubo.

12.2. Toda a rede frigorígena deverá ser executada sempre que possível externamente as paredes, acima do forro ou por shafts de tubulações, fixada rigidamente através de perfis de ferro cantoneira.

12.3. A montagem dos tubos de cobre deverá ser precedida de uma adequada limpeza e desengraxamento interno e externo antes da confecção de soldas, os quais devem ser novamente vedados após a limpeza e somente abertos no momento de uso.

1.2.4. Todas as conexões entre tubos e acessórios deverão ser executadas com solda prata de no mínimo 15%. Durante a solda deve ser aplicado um pequeno fluxo de nitrogênio ou outro fluido inerte não inflamável, a fim de expulsar o oxigênio do interior da tubulação evitando a formação de óxido cuproso que é um sério contaminante do sistema.

12.4. Após a montagem e antes da carga de gás refrigerante, a tubulação deverá ser novamente lavada internamente com fluido desengraxante,

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 015/2024

posteriormente desidratada através de vácuo e quebra com nitrogênio extra seco.

13. Instalação de Rede Estruturada

13.1. O sistema tem como finalidade o estabelecimento da infraestrutura, que integrará os sinais de telecomunicações, voz, dados, que satisfaça às necessidades atuais e futuras em telecomunicações com vida útil prolongada e que garanta a flexibilidade, expansibilidade em interoperabilidade através de um cabeamento estruturado que permitirá a instalação de várias facilidades como: comunicação interna e externa, processamento de informações, Internet, etc. O cabeamento interno horizontal deverá ser efetuado em cabos UTP-4P cat. 5e, a partir do Rack.

13.2. Cada ponto de acesso deverá receber um número, que identifica univocamente aquele ponto. 60. A Contratada deve distribuir cabos entre o Rack, localizado na sala da informática, e cada ponto previsto em projeto. Os cabos deverão ser conduzidos em eletrodutos, que devem ser fixados nas paredes e acima do forro.

13.3. É vedada a reutilização de cabos UTPs, para qualquer finalidade, devendo os cabos que apresentarem problemas (danificados, muito curtos, etc) serem integralmente substituídos.

13.4. Todos os cabos elétricos deverão correr dentro de eletrodutos e/ou eletrocalhas (exceto para a malha de terra), sendo inaceitável o lançamento de cabos diretamente em alvenaria e/ou concreto.

13.4. Todos os cabos UTPs do mesmo trecho de duto deverão ser lançados simultaneamente.

13.5. A sobra de cabo UTP deverá ser de 3m nos racks (sobra=trecho de cabo enrolado na base do rack), e a sobra de cabo UTP nas tomadas lógicas deverá ser de 20cm.

14. Serviços Complementares

Caberá à Contratada os encargos relativos à mão de obra, administração, materiais de consumo, ferramentas, máquinas e equipamentos e transportes referentes à obra. Rotineiramente, a contratada deve limpar todas as áreas afetadas pelo serviço realizado pela empresa. As manchas e os respingos de tinta serão cuidadosamente removidos.

III. ADMINISTRAÇÃO LOCAL

A Contratada deverá ter à frente dos serviços engenheiro civil habilitado e

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 015/2024

encarregado que devem conhecer plenamente o projeto e suas especificações. Deverá, também, dispor de meios de comunicação para estabelecimento de contatos com a Fiscalização. A empresa manterá no canteiro de obras diário de obras para o registro de todas as ocorrências de serviço e troca de comunicações rotineiras entre a contratada e a fiscalização.

IV. VERIFICAÇÃO FINAL

Será procedida cuidadosa verificação, por parte da fiscalização, das perfeitas condições de funcionamento e segurança de todas as instalações. A obra deverá ser entregue completamente limpa, inclusive com o piso e paredes sem manchas ou riscos, com todas as instalações funcionando perfeitamente.

Recife, data conforme assinatura eletrônica.

PATRICIA PAEGLE

Arquiteta e Urbanista

CAU/PE-100220-1

DANIEL BERNARDO BARBOSA

Engenheiro civil

CREA-20234/D-DF

ANA LUIZA MARINHO DE AZEVEDO E SILVA

Coordenadora da CPLAN

Anexo III - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Arquivo disponibilizado em Planilha OpenDocument (.ods)

[ANEXO III - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - GALPÃO DE TRANSPORTES](#)

Anexo IV - TERMO DE NOMEAÇÃO DE PREPOSTO
TERMO DE NOMEAÇÃO DE PREPOSTO

Proad nº.....

Objeto: Contratação de empresa especializada em construção civil para execução de serviços de engenharia, incluindo o fornecimento de materiais, para a adequação no Galpão de Transportes, com vistas à melhoria da segurança e condições de trabalho de servidores e prestadores de serviços.

Pelo presente instrumento, a empresa [Nome da Empresa], com sede na [Endereço da Empresa], devidamente inscrita no CNPJ sob o número [Número do CNPJ], neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is) abaixo assinado(s), designa e nomeia o(a) Sr.(a) [Nome do Preposto], portador(a) do RG nº [Número do RG] e CPF nº [Número do CPF], como seu preposto para ser o responsável pelo gerenciamento e coordenação de todo o serviço do contrato. O preposto indicado será o responsável técnico devidamente habilitado à frente dos serviços.

Este termo de nomeação de preposto é válido a partir da data de sua assinatura e permanecerá em vigor até que seja revogado por escrito pela empresa.

Recife, de de 2024.

[Assinatura do Representante Legal da Empresa]

[Nome do Representante Legal da Empresa]
[CPF do Representante Legal da Empresa]

[Assinatura do Preposto da Empresa]

[Nome do Preposto da Empresa]
[Engenheiro, Arquiteto ou Profissional habilitado]
[CPF do Preposto da Empresa]
[CREA-.... nº.....]

ANEXO II (Do Aviso de Contratação Direta)

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO TRT6 n.º _____ / _____.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PARA ADEQUAÇÃO DO NÚCLEO DE TRANSPORTES E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DO TRT6.

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 02.566.224/0001-90, com sede no Cais do Apolo, n.º 739, Bairro do Recife, Recife/PE, CEP 50.030-902, neste ato, representado pela Exma. Desembargadora Presidente, Dra. **NISE PEDROSO LINS DE SOUZA**, portadora da Matrícula Funcional n.º 00012, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, estabelecida à Rua _____, n.º _____, Bairro _____, Cidade/Estado, CEP _____ - _____, telefone (____) _____, e-mail _____ doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, sócio/procurador, conforme atos constitutivos/procuração da empresa às fls. ____ dos autos, tendo em vista o que consta no **Proad. TRT6 n.º 25.619/2024**, têm, por mútuo consenso, por meio do presente instrumento, contratado o que a seguir declaram, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

- 1.1. O presente contrato fundamenta-se:
 - 1.1.1. nos termos propostos pela **CONTRATADA** que simultaneamente:
 - 1.1.2. No art. 75, I, da Lei n.º 14.133/2021 (**DISPENSA ELETRÔNICA n.º 15/2024**) na Lei n.º 13.709/2018 (LGPD), na Lei Complementar n.º 123/2006, no Decreto n.º 7.983/13, na Resolução n.º 310/2021 do CSJT e na Instrução Normativa n.º 05/2017 - SEGES/MP;
 - 1.1.3. nas Leis nºs 9.784/1999 (Processo Administrativo Federal) e 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), no que couber;
 - 1.1.4. nos termos propostos pela **CONTRATADA** que simultaneamente:
 - 1.1.4.1. constem no Proad TRT6 n.º 25.619/2024;
 - 1.1.4.2. não contrariem o interesse público.
 - 1.1.5. nos preceitos de Direito Público; e
 - 1.1.6. subsidiariamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

- 2.1. O objeto deste contrato consiste na contratação de uma empresa especializada em construção civil para execução de serviços de engenharia, incluindo o fornecimento de materiais, para a adequação no Galpão de Transportes do **CONTRATANTE**, conforme termo de referência.
- 2.2. Os serviços deverão ser executados em conformidade com o projeto arquitetônico executivo e especificações técnicas elaborados pela Coordenadoria de Planejamento Físico (CPLAN) do **CONTRATANTE**, discriminados no Termo de Referência, anexo do presente contrato, e da proposta da **CONTRATADA**, que são partes integrantes deste termo, independentemente das respectivas transcrições.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO E DA GESTÃO CONTRATUAIS

- 3.1. Os serviços objeto do presente contrato serão realizados sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global.
- 3.2. Os modelos de gestão do contrato e de execução do objeto, os prazos e condições de conclusão, entrega e recebimento do objeto, constam no Termo de Referência, anexo do presente documento.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

- 4.1. O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ _____ (_____), conforme discriminado na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	GRUPO/CATS ER	PREÇO (R\$)
1	Obras civis - pequenas obras / pintura em geral	542/13455	

5. CLÁUSULA QUINTA – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1. Os critérios de medição, o prazo para pagamento à **CONTRATADA** e demais condições a eles referentes encontram-se definidos no Item 8 do Termo de Referência, anexo a este Contrato.
- 5.2. Nenhum pagamento será devido à **CONTRATADA** pela execução da garantia prevista neste termo.
- 5.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo **CONTRATANTE**, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

EM= Encargos moratórios;
 N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
 VP= Valor da parcela a ser paga;
 I= Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:
 $I = (TX/100)/365$ $I = (6/100)/365$
 $I = 0,0001644$
 TX= Percentual da taxa anual = 6%.

- 5.4. A compensação financeira, prevista no subitem anterior, será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência, se for o caso.
- 5.5. No preço pago pelo **CONTRATANTE** estão incluídas todas as despesas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, seguro, frete e outras necessárias ao cumprimento integral do objeto da contratação, as quais correrão por conta da **CONTRATADA**.

- 5.6. O **CONTRATANTE** poderá exigir, a qualquer momento, a comprovação da manutenção dos requisitos de habilitação e qualificação exigidos no procedimento licitatório.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

- 6.1. O presente contrato terá vigência de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

- 7.1. O prazo de execução dos serviços é de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da expedição da Ordem de Serviço (OS).
- 7.2. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO

- 8.1. É admitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 60% (sessenta por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, conforme previsto no art. 122 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
- 8.3. A subcontratação depende de autorização prévia do CONTRATANTE, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.
- 8.4. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, conforme art. 122, § 3º, da Lei nº 14133/2021.

9. CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

- 9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de 01 (um) ano contado da data do orçamento estimado pela Administração, baseado predominantemente nos preços constantes no SINAPI (agosto/2024).
- 9.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, em consonância com o § 3º do art. 92 da Lei 14.133/2021, mediante a aplicação do índice constante na coluna 35 do Índice Nacional de Custo da Construção (INCC), elaborado pela Fundação Getúlio Vargas, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 9.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 9.5. Fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

- 9.6. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 9.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 9.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 9.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. Os recursos necessários à execução deste contrato correrão por conta do(s) Elemento(s) de Despesa n.ºs 3390.39.█ e 4490.52.█ , Programa de Trabalho 02.122.0033.4256.0026 (Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - Despesas Diversas), **Plano Orçamentário █**), do orçamento do **CONTRATANTE**.
- 10.2. Para cobertura das despesas relativas ao presente contrato foi emitida a nota de empenho n.º █, datada de █, no valor de R\$ █.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DA GARANTIA

- 11.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei n.º 14.133, de 2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, limitada ao equivalente a 2 (dois) meses do custo da folha de pagamento dos empregados da **CONTRATADA** que venham a participar da execução dos serviços contratados, com validade conforme o disposto no subitem 11.6, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:
 - 11.1.1. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
 - 11.1.2. Seguro-garantia;
 - 11.1.3. Fiança bancária.
- 11.2. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.
- 11.3. A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato.
- 11.4. Caso a **CONTRATADA** retarde a apresentação da garantia por prazo superior a 25 (vinte e cinco) dias, o **CONTRATANTE** fica, desde logo, autorizado a rescindir o contrato, com lastro no inciso I do artigo 137 da Lei n.º 14.133/2021, em razão de descumprimento ou de cumprimento irregular das cláusulas contratuais.
- 11.5. Os comprovantes de prestação de garantia nas modalidades seguro-garantia e fiança bancária poderão ser entregues via correio eletrônico, por meio do endereço contratos@trt6.jus.br, estando sujeitos à confirmação de recebimento e conferência de autenticidade via internet.
- 11.6. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, terá validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência.
- 11.7. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice permanecerá em vigor mesmo que a **CONTRATADA** não pague o prêmio nas datas convencionadas.
- 11.8. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 002/2024

- 11.9. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 11.6 deste contrato.
- 11.10. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, a **CONTRATADA** ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.
- 11.11. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 11.11.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas
 - 11.11.2. prejuízos diretos causados pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**, decorrentes de culpa ou dolo, na execução contratual;
 - 11.11.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à **CONTRATADA**; e
 - 11.11.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela **CONTRATADA**, quando couber.
- 11.12. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no subitem 11.11, observada a legislação que rege a matéria.
- 11.13. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do **CONTRATANTE**, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.
- 11.14. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- 11.15. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 11.16. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 11.17. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a **CONTRATADA** obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 11.18. O **CONTRATANTE** executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 11.19. O emitente da garantia ofertada pela **CONTRATADA** deverá ser notificado pelo **CONTRATANTE** quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 11.20. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n.º 662, de 11 de abril de 2022.
- 11.21. O **CONTRATANTE** executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria, salvo nas hipóteses seguintes:
- 11.21.1. caso fortuito ou força maior;
 - 11.21.2. alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
 - 11.21.3. descumprimento das obrigações pela **CONTRATADA** decorrente de atos ou fatos da Administração;
 - 11.21.4. prática de atos ilícitos dolosos por servidores da Administração do **CONTRATANTE**.
- 11.22. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia,

- acompanhada de declaração do **CONTRATANTE**, mediante termo circunstanciado, de que a **CONTRATADA** cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- 11.23. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente;
- 11.24. A garantia somente será liberada ante a comprovação de que a **CONTRATADA** pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, sendo que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia deverá ser utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, observada a legislação que rege a matéria;
- 11.25. Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho;
- 11.26. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, a Administração **CONTRATANTE** poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços.
- 11.27. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo **CONTRATANTE** com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à **CONTRATADA**.
- 11.28. A **CONTRATADA** autoriza o **CONTRATANTE** a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.
- 11.29. Caso a proposta do licitante vencedor seja inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, será exigida garantia adicional, na forma do art. 59, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

- 12.1. Obriga-se a **CONTRATADA** a:
- 12.1.1. cumprir a legislação e as normas técnicas, inclusive da ABNT, inerentes à execução do objeto e a sua atividade;
- 12.1.2. executar os trabalhos em conformidade com as normas técnicas e legislações vigentes, de acordo com as especificações presentes no edital e dentro do melhor padrão técnico;
- 12.1.3. executar os serviços dentro do prazo estabelecido em Ordem de Serviço (OS) e condições constantes neste Termo;
- 12.1.4. suportar os custos com a execução do objeto, inclusive as taxas de aprovação dos projetos pelas concessionárias locais, caso sejam exigíveis, estando suas despesas inclusas no valor do serviço;
- 12.1.5. assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a quitá-los na época própria, tendo em vista que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;
- 12.1.6. utilizar, para execução do objeto, profissionais devidamente qualificados;
- 12.1.7. responsabilizar-se, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto da contratação, tais como: materiais, salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições previdenciárias, indenizações, vale-refeição, vale-transporte, encargos trabalhistas, comerciais e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo, isentando a **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária;
- 12.1.8. indicar preposto, que será o elemento de ligação entre a **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE** durante a execução do contrato e será o responsável pelo gerenciamento e a coordenação de todo o serviço;

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 002/2024

- 12.1.9. substituir imediatamente, a pedido da **CONTRATANTE**, profissional de sua equipe que, durante o desenvolvimento dos trabalhos, tenha demonstrado incapacidade técnica ou atuado de forma inconveniente ou desrespeitosa com a equipe da **CONTRATANTE**;
- 12.1.10. efetuar a baixa ou substituição da ART/RRT, conforme indicação do Conselho Profissional, no caso de necessidade de substituição do responsável técnico ao longo do contrato, devendo o novo profissional ser indicado com observância das exigências mínimas previstas para habilitação, conforme estabelecido no Edital, submetendo-se à equipe de fiscalização seus atestados e respectivas Certidões de Acervo Técnico do CREA/CAU;
- 12.1.11. impor ritmo e produtividade adequada ao objetivo pretendido, para fins de cumprimento dos prazos estabelecidos;
- 12.1.12. cumprir as atribuições assumidas, assim como reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto que estiver com vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços, conforme verificação da **CONTRATANTE**;
- 12.1.13. comparecer às reuniões promovidas pela **CONTRATANTE**, sempre que solicitado por esta;
- 12.1.14. entregar os serviços no prazo e nos termos contratados;
- 12.1.15. comunicar a conclusão dos serviços solicitados à equipe de FISCALIZAÇÃO imediatamente após seu término, para fins de análise, aprovação e recebimento da obra;
- 12.1.16. arcar com o fornecimento do material de consumo, assim como os equipamentos, ferramentas e materiais necessários para realização dos serviços, sendo de responsabilidade da **CONTRATADA** os custos referente a transporte de equipamentos e pessoal para os locais dos serviços (se necessário), plotagem, impressão, etc., impostos e insumos decorrentes da realização dos serviços;
- 12.1.17. refazer serviços defeituosos ou equivocados, apontados pela FISCALIZAÇÃO ou pelos demais órgãos concessionários e reguladores;
- 12.1.18. realizar correções dos serviços necessários à execução integral do objeto, devendo refazer ou corrigir erros por sua conta, sem nenhum custo adicional à **CONTRATANTE** caso seja encontrada qualquer incompatibilidade de natureza técnica durante a execução dos serviços;
- 12.1.19. fornecer à CPLAN/TRT6, sempre que solicitado, cópias das Anotações de Responsabilidade Técnica - ART's e/ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT's recolhidas, atas de reunião, relatórios de vistoria, cronogramas atualizados dos serviços em andamento e relatórios dos serviços executados e pendentes;
- 12.1.20. registrar o contrato no CREA e/ou CAU, apresentar o comprovante de pagamento da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART e/ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, e matricular os serviços no INSS;
- 12.1.21. não fornecer entrevistas, informações, textos ou documentos referentes aos trabalhos a terceiros sem autorização prévia, e por escrito, da **CONTRATANTE**;
- 12.1.22. prestar, após a emissão do Termo de Recebimento Provisório do objeto, toda assistência técnica necessária à solução de eventuais imperfeições e/ou incompatibilidades detectadas pela FISCALIZAÇÃO, até a emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto;
- 12.1.23. adotar todas as medidas de segurança necessárias ao bom andamento dos serviços e a preservação dos bens deste Regional e de Terceiros, sendo de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA** a indenização de quaisquer acidentes de trabalho resultantes da execução dos serviços contratados ou de qualquer caso fortuito;
- 12.1.24. aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, acréscimos que se fizerem necessários em até 50% do valor inicial

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 002/2024

- atualizado e supressões de até 25%, conforme previsto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;
- 12.1.25. ser responsável pela observância de todas as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato;
- 12.1.26. comunicar à **CONTRATANTE** as alterações que forem efetuadas em seu contrato social ou estatuto;
- 12.1.27. responder financeiramente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos causados à União, Estado, Município ou terceiros, em razão da execução dos serviços;
- 12.1.28. não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta prestação, salvo mediante prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE** ou na hipótese de subcontratação conforme o disposto nos subitens 8.1 a 8.4;
- 12.1.29. responder pelas obrigações e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão do objeto do contrato;
- 12.1.30. planejar os serviços de forma a não interferir no andamento normal das atividades desenvolvidas no local e em seu entorno;
- 12.1.31. atender prontamente às requisições da **CONTRATANTE** nas especificações deste contrato, do Termo de Referência e seus Anexos;
- 12.1.32. facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa;
- 12.1.33. comunicar à FISCALIZAÇÃO do **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários;
- 12.1.34. não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, além de não empregar em qualquer trabalho menor de dezesseis anos, ressalvando o emprego de menor na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme o disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021;
- 12.1.35. fornecer os materiais necessários à execução de todos os trabalhos, assim como toda a mão de obra, além dos equipamentos indispensáveis à boa execução dos serviços, entre eles os EPIs (Equipamentos de Proteção Individual), que, além de serem fornecidos, devem ter seu uso garantido pela **CONTRATADA**;
- 12.1.36. preencher Diário de Obras com registro de todas as ocorrências relevantes e troca de comunicações rotineiras entre a **CONTRATADA** e o **CONTRATANTE**, em consonância com a Resolução CONFEA nº 1.094/2017;
- 12.1.36.1. O **CONTRATANTE**, antes do início da obra, deverá fornecer o diário, que deverá, ao longo da execução do serviço, ser preenchido diariamente pela **CONTRATADA**
- 12.1.37. não retardar injustificadamente a entrega do objeto, sob pena de incorrer em infração contratual;
- 12.1.38. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à ADMINISTRAÇÃO ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 12.1.38.1. o prazo decadencial para a reclamação será contado conforme a previsão do art. 26, § 3º, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 12.1.39. promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 002/2024

- 12.1.40. obter, junto ao município, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
- 12.1.41. garantir sigilo às informações que seus empregados venham a tomar conhecimento, em razão do cumprimento deste contrato, sob pena de responsabilização administrativa, civil e penal;
- 12.1.42. capacitar, todos os empregados envolvidos na execução do objeto deste instrumento, em saúde e segurança no trabalho com definição precisa de carga horária e periodicidade, em atendimento a Resolução CSJT nº 98/2012.
- 12.2. Compete, ainda, à **CONTRATADA** as seguintes obrigações em face da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei n.º 13.709/2018):
 - 12.2.1. obedecer às normas sobre confidencialidade e segurança de dados pessoais, constantes da Lei n.º 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD);
 - 12.2.2. aderir à Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais – PPPDP, do **CONTRATANTE**, instituída pelo ATO TRT6-GP n.º 242/2021, disponível no portal do TRT6, cumprindo os deveres legais e contratuais incluídos pela referida política;
 - 12.2.3. responsabilizar-se pelo uso indevido que seus empregados ou prestadores de serviços fizerem dos dados pessoais a que tiverem acesso em razão da execução contratual, bem como por quaisquer falhas nos sistemas empregados pela **CONTRATADA** para o tratamento dos dados.
- 12.3. Obriga-se o **CONTRATANTE** a:
 - 12.3.1. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
 - 12.3.2. exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por equipe técnica especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome das pessoas eventualmente envolvidas, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
 - 12.3.3. notificar a **CONTRATADA**, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.
 - 12.3.4. pagar à **CONTRATADA** o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência.
 - 12.3.5. efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da **CONTRATADA**, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5/2017.
 - 12.3.6. não praticar atos de ingerência na administração da **CONTRATADA**, tais como:
 - 12.3.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da **CONTRATADA**, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados.
 - 12.3.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa **CONTRATADA**.
 - 12.3.7. fornecer as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato, tais como projetos, laudos e demais documentações técnicas que estejam sob sua posse.
 - 12.3.8. arquivar, entre outros documentos, projetos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.
 - 12.3.9. orientar quanto à melhor forma de execução dos serviços e os padrões a serem adotados.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 002/2024

- 12.3.10. assegurar o livre acesso dos empregados da **CONTRATADA** aos lugares que se fizerem necessários à execução dos serviços, devendo estes estar devidamente identificados e uniformizados;
- 12.3.11. promover reuniões para orientar quanto à forma de desenvolvimento dos trabalhos bem como prestar informações consideradas relevantes;
- 12.3.12. avaliar/aprovar os trabalhos apresentados e suas etapas nos prazos estabelecidos;
- 12.3.13. recusar qualquer serviço cuja qualidade não seja conforme padrão desejado, que por sua vez, não atenda satisfatoriamente aos fins solicitados. Nesse caso, a **CONTRATADA** deverá realizar as modificações em tempo hábil e apresentá-las para fins de aprovação por parte da FISCALIZAÇÃO;
- 12.3.14. emitir, após a assinatura do contrato e antes da execução dos serviços, a respectiva Ordem de Serviço (OS) para os serviços solicitados;
- 12.3.15. realizar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Contrato e no Termo de Referência;
- 12.3.16. prestar à **CONTRATADA**, todos os esclarecimentos necessários para execução dos projetos e demais informações que estes venham a solicitar para o desempenho dos serviços ora contratados;
- 12.3.17. acompanhar, orientar e conferir todos projetos apresentados, objeto deste Contrato, através dos fiscais e gestor designados, por meio de Portaria;
- 12.3.18. fornecer, até o início do prazo de execução contratual, PROJETO EXECUTIVO ARQUITETÔNICO - ANEXO I do Termo de Referência, desenvolvido pela CPLAN/TRT6, além do CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS - ANEXO II do Termo de Referência, e outros elementos que possam contribuir para a adequada execução dos serviços;
- 12.3.19. acompanhar a execução dos serviços objeto deste Contrato e previstos no Termo de Referência, determinando o que for necessário para regularizar as faltas ou defeitos observados, submetendo à autoridade competente o que ultrapassar a sua competência, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes;
- 12.3.20. analisar os documentos apresentados pela **CONTRATADA**, por meio dos fiscais devidamente designado pela ADMINISTRAÇÃO;
- 12.3.21. elaborar parecer, por meio da FISCALIZAÇÃO, com as recomendações e solicitações de correções cabíveis dos serviços, bem como dos demais itens relacionados ao contrato;
- 12.3.22. analisar os documentos produzidos pela empresa **CONTRATADA**, emitindo documentação própria de ciência com aprovação, reprovação ou solicitação de correções e adequações cabíveis, através da fiscal devidamente designado;
- 12.3.23. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência;
- 12.3.24. rejeitar, no todo ou em parte, o objeto em desacordo com as exigências deste contrato e do Termo de Referência;
- 12.3.25. homologar os serviços prestados, atestando as respectivas faturas;
- 12.3.26. efetuar os pagamentos à **CONTRATADA** conforme previsto neste Contrato e no Termo de referência, após o cumprimento das formalidades legais.
- 12.3.27. solicitar, a qualquer tempo, a substituição de qualquer membro da equipe técnica da **CONTRATADA**, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos e que essa substituição não impacte negativamente as condições de habilitação da **CONTRATADA**.
- 12.4. Compete, ainda, ao **CONTRATANTE** obedecer às normas sobre confidencialidade e segurança de dados pessoais, constantes da Lei n.º 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), observando a Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais – PPPDP, instituída pelo ATO TRT6-GP n.º 242/2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, a **CONTRATADA** que:
- 13.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
 - 13.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 13.1.3. der causa à inexecução total do contrato;
 - 13.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - 13.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - 13.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 13.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 13.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 13.2. Serão aplicadas à **CONTRATADA** que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 13.2.1. Advertência, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei n.º 14.133, de 2021);
 - 13.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens "13.1.2.", "13.1.3." e "13.1.4." do subitem 13.1 deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021);
 - 13.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens "13.1.5.", "13.1.6.", "13.1.7." e "13.1.8" do subitem 13.1 deste Contrato, bem como nos subitens "13.1.2.", "13.1.3." e "13.1.4.", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021).
 - 13.2.4. Multa:
 - 13.2.4.1. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta dias) dias;
 - 13.2.4.2. moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - 13.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n.º 14.133, de 2021.
 - 13.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas nos subitens "13.1.5" a "13.1.8" do subitem 13.1, de 3% a 5% do valor do Contrato.
 - 13.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "13.1.3" do subitem 13.1, de 0,5% a 2% do valor do Contrato.
 - 13.2.4.5. Para infração descrita na alínea "13.1.2" do subitem 13.1, a multa será de 0,5% a 1% do valor do Contrato.
 - 13.2.4.6. Para infrações descritas na alínea "13.1.4" do subitem 13.1, a multa será de 0,2% a 0,5% do valor do Contrato.
 - 13.2.4.7. Para a infração descrita no subitem 13.1.1 do subitem 13.1, a multa será de 0,1% a 0,2% do valor do Contrato.
- 13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 002/2024

- 13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei n.º 14.133, de 2021).
 - 13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei n.º 14.133, de 2021).
 - 13.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei n.º 14.133, de 2021).
 - 13.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei n.º 14.133, de 2021):
 - 13.6.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 13.6.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 13.6.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 13.6.4. os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
 - 13.6.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n.º 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n.º 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 13.8. A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a **CONTRATADA**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 13.9. O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n.º 14.133/21.
- 13.11. Os débitos da **CONTRATADA** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a **CONTRATADA** possua com o mesmo órgão ora **CONTRATANTE**, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 26, de 13 de abril de 2022.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 14.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 14.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 14.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da **CONTRATADA**:
- 14.3.1. ficará ela constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- 14.3.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 14.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 14.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 14.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 14.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 14.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 14.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 14.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 14.5.3. Indenizações e multas.
- 14.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 14.7. O contrato poderá ser extinto:
- 14.7.1. caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 14.7.2. caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

- 15.1. Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

- 16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

- 16.2. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, acréscimos e supressões que se fizerem necessários, aqueles em até 50% (cinquenta por cento) e estas em até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsão do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

- 17.1. Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

- 18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Pernambuco, Seção Judiciária de Recife. para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem justos e acordados, firmou-se o presente Termo, o qual é assinado eletrônica/digitalmente pelos representantes das partes, considerando-se efetivamente formalizado a partir da data da última assinatura.

CONTRATANTE – TRT6

CONTRATADA - EMPRESA

VISTO

VINÍCIUS SOBREIRA BRAZ DA SILVA
Coordenadoria de Licitações e Contratos - CLC/TRT6

RÔMULO ARAÚJO DE ALMEIDA FILHO
Divisão de Contratos - DCON/CLC/TRT6